

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 4071 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Passa a denominar-se Praça Professor José Henrique de Serpa Pinto a praça localizada na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, em frente ao nº 505, Praia de Icaraí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Passa a denominar-se Praça Professor José Henrique de Serpa Pinto a praça localizada na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, em frente ao nº 505, Praia de Icaraí.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 389/2025- AUTOR: ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO – BINHO GUIMARÃES; COAUTOR: LEANDRO PORTUGAL

LEI Nº 4072 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o nome da Rua José Henrique Dias Correa para Rua Delphim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Passa a denominar-se Rua Delphim a Rua José Henrique Dias Correa.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 410/2025- AUTOR: LEONARDO GIORDANO

LEI Nº 4073 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE A ENTREGA LEGAL, CONFORME LEI N.º 13.509/2017, NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre a entrega legal de crianças nas unidades de saúde públicas e privadas do Município de Niterói, em local de fácil visibilidade, a fim de garantir a ampla divulgação dos direitos e procedimentos previstos na Lei n.º 13.509, de 22 de novembro de 2017, que regula a entrega voluntária de crianças para adoção.

Art. 2º- Os cartazes deverão conter a seguinte frase, em destaque: "A ENTREGA DE FILHO PARA ADOÇÃO, MESMO DURANTE A GRAVIDEZ, NÃO CONSTITUI CRIME. ALÉM DE LEGAL, O PROCEDIMENTO É SIGILOSO. LEI FEDERAL N.º 13.509/2017."

Parágrafo único- Os cartazes deverão conter, ainda:

I- definição de entrega legal e seu procedimento;

II- contatos telefônicos e endereços atualizados de serviços de acolhimento e apoio psicológico, bem como do Juizado da Infância e Juventude.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 100/2025- AUTOR: ALLAN LYRA- COAUTOR: MAURÍCIO GOMES

LEI Nº 4074 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Incentivo à Modernização da Frota de Táxi de Niterói, denominado "Programa Niterói Táxi Novo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Incentivo à Modernização da Frota de Táxi de Niterói – "Programa Niterói Táxi Novo", vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI.

Art. 2º- O Programa tem por objetivos:

I- incentivar a renovação da frota de táxis do Município, visando maior segurança, conforto e eficiência energética;

II- fomentar a transição para uma frota de baixa emissão de carbono, por meio do incentivo à aquisição de veículos elétricos e híbridos;

III- ampliar a oferta de transporte acessível, estimulando a adaptação de veículos para o transporte de Pessoas com Deficiência (PcD), com foco em cadeirantes;

IV- melhorar a qualidade do serviço de transporte individual de passageiros e fortalecer a imagem turística de Niterói.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS E DOS RECURSOS

Art. 3º- São beneficiários do Programa os permissionários do serviço de táxi do Município de Niterói, pessoas físicas, que estejam em situação regular com suas obrigações junto ao poder público municipal e possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível.

§1º. Considera-se em situação regular o permissionário cujo veículo esteja com a vistoria do veículo em dia até 2024, pendente apenas a realização da vistoria veicular anual de 2025.

§2º. Os permissionários que não exerçam diretamente a função de taxista ficam dispensados de apresentar CNH no momento da solicitação do benefício, devendo, contudo, comprovar que o veículo é destinado à circulação como táxi, sob pena de cassação do benefício.

Art. 4º- As despesas relativas à concessão dos créditos e ao subsídio dos juros correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) em nome da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, podendo ser suplementadas, no que couber, por recursos provenientes de fundos municipais destinados ao fomento de atividades econômicas e à facilitação do acesso ao crédito para profissionais autônomos, em especial o Fundo de Crédito Niterói Empreendedora, instituído pela Lei Municipal nº 3.973, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Os recursos destinados ao financiamento da frota de táxis do Município de Niterói serão repassados por intermédio de instituição financeira, a ser contratada pelo Poder Público, observadas as normas de direito público aplicáveis, mediante processo de seleção regular.

§1º A instituição financeira contratada ficará responsável pela gestão operacional dos créditos, liberação de recursos e demais providências necessárias à execução do financiamento.

§2º A contratação de que trata o caput deverá prever mecanismos de acompanhamento, controle e prestação de contas, em conformidade com a legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO III

DAS LINHAS DE CRÉDITO E CONDIÇÕES

Art. 6º- O Programa "Táxi Niterói Moderniza" oferecerá linhas de crédito específicas, nas seguintes modalidades:

I- Linha de Renovação de Frota: Destinada à substituição de veículo por outro novo ou usado com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com valor máximo de financiamento escalonado conforme o ano de fabricação do veículo a ser substituído, conforme regulamento próprio;

II- Linha de Eletrificação: Destinada à aquisição de veículos novos ou usados com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com motorização 100% elétrica ou híbrida plug-in, conforme regulamento próprio;

III- Linha de Acessibilidade: Destinada a custear a adaptação de veículos para o transporte de cadeirantes, conforme regulamento próprio;

§1º. O crédito da Linha de Acessibilidade é adicional e poderá ser solicitado cumulativamente com as linhas dos incisos I ou II deste artigo.

§2º. O beneficiário poderá possuir apenas um contrato de financiamento ativo no âmbito deste Programa.

Art. 7º- Os financiamentos concedidos no âmbito do Programa observarão as seguintes condições gerais:

I- Prazo de amortização: até 60 (sessenta) meses;

II- Período de carência: até 4 (quatro) meses, já incluídos no prazo total de amortização;

III- Taxa de juros ao beneficiário: 0% (zero por cento) ao ano, sendo os juros compensatórios da operação integralmente subsidiados na forma do art. 4º;

IV- Garantia: Alienação fiduciária do veículo adquirido por meio do financiamento;

V- Seguro Obrigatório: Exigência de contratação de seguro veicular com cobertura para colisão, incêndio e roubo/furto, tendo o Município como beneficiário na apólice, até o valor do saldo devedor.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Para fins de análise e concessão do crédito no âmbito deste Programa, não será observada a existência de apontamentos do beneficiário em cadastros restritivos de crédito, em virtude da natureza social do programa e da garantia de alienação fiduciária do bem.

Art. 9º. O valor do financiamento destinado à aquisição do veículo será creditado pelo órgão gestor diretamente ao vendedor do bem, pessoa física ou jurídica, mediante apresentação de nota fiscal ou documento de compra e venda equivalente.

Parágrafo único. Os veículos novos serão adquiridos junto a concessionárias ou estabelecimentos comerciais sediados e registrados no Município de Niterói, visando o fomento da economia local e o fortalecimento da cadeia automotiva municipal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio, no que couber, definindo os procedimentos operacionais, a documentação necessária e os demais critérios para a execução do Programa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 421/2025- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 31/2025

LEI Nº 4075 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a "Tarifa de Água de Pequeno Comércio" no âmbito do Município de Niterói e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA DE PEQUENO COMÉRCIO

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Niterói, a "Tarifa de Água de Pequeno Comércio", com a finalidade de promover tratamento tarifário diferenciado aos estabelecimentos comerciais de pequeno porte que apresentem baixo consumo mensal de água, incentivando a regularidade no pagamento das faturas e fortalecendo a atividade econômica local.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se "Pequeno Comércio" todo estabelecimento comercial de pequeno porte que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – esteja classificado na categoria comercial de pequeno porte;

II – possua acesso direto à via pública, ficando excluídos os estabelecimentos localizados em condomínios, galerias ou shoppings;

III – seja titular de 01 (uma) ligação comercial em apenas 01 (uma) economia;

IV – apresente consumo mensal de água de até 10m³ (dez metros cúbicos);

V – encontre-se adimplente com todas as faturas de fornecimento de água e esgotamento sanitário ou com parcelamento de débitos formalmente celebrado e em situação regular com a concessionária ou autarquia responsável;

VI – não utilize fonte alternativa de abastecimento de água para consumo na unidade beneficiada.

Art. 3º. Os usuários cadastrados como beneficiários da "Tarifa de Água de Pequeno Comércio" farão jus a desconto equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total faturado de água e esgoto, limitado ao consumo de 10m³ (dez metros cúbicos) mensais.

§ 1º. Ocorrendo consumo mensal superior a 10m³ (dez metros cúbicos), não será aplicada a "Tarifa de Água de Pequeno Comércio", sendo o consumo tarifado integralmente pela estrutura tarifária ordinária correspondente à categoria comercial.

§ 2º. A perda temporária do benefício por excesso de consumo não implicará exclusão automática do cadastro, podendo o usuário retornar ao regime especial no mês subsequente, desde que atendidos novamente os requisitos.

Art. 4º. Caso seja constatada a utilização de fonte alternativa de abastecimento de água na unidade consumidora beneficiada, esta será automaticamente desvinculada do programa, com a consequente perda do benefício concedido.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E DA GESTÃO DO BENEFÍCIO

Art. 5º. O cadastramento e a gestão da "Tarifa de Água de Pequeno Comércio" serão realizados pela concessionária ou autarquia responsável pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Niterói, observada a regulamentação específica.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares para regulamentar os procedimentos de adesão, manutenção e exclusão do benefício, bem como as formas de controle e fiscalização.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A concessão do benefício instituído por esta Lei não exime o beneficiário do cumprimento de todas as demais obrigações legais, regulamentares e contratuais relacionadas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 8º. O benefício previsto nesta Lei poderá ser suspenso, revogado ou revisado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica ou legal, especialmente em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 419/2025 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 30/2025

Portarias

Port. Nº 3991/2025- Exonerar, a pedido, a contar de 03/11/2025, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, **MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1248.374-0, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 9900228271/2025.

Port. Nº 3992/2025- Exonera **ARTHUR NORTO SOARES PINTO** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas.

Port. Nº 3993/2025- Exonera **DAVI CORADO DO CARMO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 3994/2025- Nomeia **DAVI CORADO DO CARMO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas, em vaga decorrente da exoneração de Arthur Norto Soares Pinto.

Port. Nº 3995/2025- Nomeia **VIVIANE DOS SANTOS LEOTERIO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas, em vaga decorrente da exoneração de Davi Corado do Carmo.

Corrigendas

Na Portaria Nº 3982/2025, publicada em 18/11/2025, onde se lê: da Secretaria Municipal de Obras, leia-se: da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura.

Na Portaria Nº 342/2025, publicada em 04/01/2025, onde se lê: Assessor C, CC-3, leia-se: da Assessor B, CC-2.

SECRETARIA EXECUTIVA

Coordenadoria da Juventude

PORTARIA Nº 13/2025- O COORDENADOR DA JUVENTUDE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Juventude no biênio 2025-2027 será composto pela sociedade civil, pelos seguintes nomes indicados pelas entidades habilitadas, nos termos da Lei nº 2.528/2008, art. 8º:

I – Murilo Calmon da Cruz, representante do Coletivo Para Todos Niterói;

II – Thiago Marques Siqueira, representante do Coletivo Esperançar;

III – Hugo do Carmo Silva, representante da UBES;

IV – Julia Nascimento Maia Victorino, representante da Roda de Rima Batalha dos Criadores;

V – Gabriel dos Santos Mello, representante do Centro Comunitário de Maria Paula;

VI – Matheus de Souza Magalhães, representante da BEM TV;
VII – Victor Hugo Vieira Silva, representante do Movimento Reinventar;
VIII – Matheus José Maria Cipriano, representante do Centro Acadêmico Evaristo da Veiga;
IX – Bruna da Silva Bernardes Feijó, representante do Projeto Grael;
X – Douglas Augusto Silva, representante da UNEGRO;
XI – João Gabriel Ayres da Paz, representante do Movimento Estruturas;
XII – Marianne Oliveira Faria, representante do Grupo 7 Cores;
XIII – Kayky Lemos Moraes, representante da Associação Atlética Acadêmica Camillo Guerreiro;
XIV – Thainá Pinnola Rocha, representante do Niterói Rugby FC;
XV – Stefany Santos Lopes Simões, representante da JS Niterói;
XVI – Carlos Alexandre Costa dos Santos, representante da Juventude Cidadania;
XVII – Cristiane Oliveira Cruz, representante do Levante Popular da Juventude;
XVIII – Vitória Alves Pereira Santos, representante do Nós Por Nós;
XIX – Jamily Conceição dos Anjos, representante da Sociedade Beneficente da Sagrada Família;
XX – Allan Daniel dos Santos Oliveira, representante da Associação Comunitária e Social Cultural Marcelo da Conceição da Silva Alves.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Juventude no biênio 2025-2027 será composto por representantes do Poder Público Municipal, nos termos da Lei nº 2.528/2008, art. 5º, §2º, pelos seguintes nomes:

I – João Pedro Boechat Florencio e Heloísa Haubrick Borges de Souza, titular e suplente, respectivamente, representantes da Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude – COJUVE;
II – Kamilla Natany Malbergier da Silva e Taiany Yully Ferreira Batista, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;
III – Nívea Beatrice Belangieri Rodrigues e Bruna Ribeiro Bonfim dos Santos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME;
IV – Gabriella Picoli dos Santos Faustino e Lucas Ornellas Maciel, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
V – Marco Antônio de Jesus Pantoja, titular, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;
VI – Driele Penha da Silva e Nathália Carvalho da Silveira Assed, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade – SMMU;
VII – Matheus de Matos Vieira Gomes e Jenyffer Monteiro Pereira da Guia, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH;
VIII – Rosemary Conceição Leite Leandro Pereira, titular, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS;
IX – Ana Claudia Santos e Marcelo Mattos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal das Culturas – SMC;
X – Maria Eduarda Vieira da Silva e Luís Felipe Soares dos Santos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Coordenadoria de Trabalho e Renda – COTER;
XI – Carlos Leandro Medeiros de Souza e Larissa do Couto Rio, titular e suplente, respectivamente, representantes do Gabinete do Prefeito – GAB;
XII – Binho Guimarães e Sylvio Mauricio, titular e suplente, respectivamente, representantes do Poder Legislativo.

Art. 3º. O mandato das instituições membros e dos indicados pelo Poder Público do Conselho Municipal de Juventude é de 24 meses, e passa a contar a partir da data de publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROGRAMA ALUGUEL UNIVERSITÁRIO DE NITERÓI EDITAL ALUGUEL UNIVERSITÁRIO Nº 02/2025.

A Coordenadoria da Juventude de Niterói, órgão da Prefeitura Municipal de Niterói, vem, por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Aluguel Universitário de Niterói – Edital Aluguel Universitário nº 02/2025.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Aluguel Universitário de Niterói – Edital Aluguel Universitário nº 02/2025 tem como objetivos: (I) possibilitar que os estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior localizadas em Niterói tenham acesso à moradia digna; (II) melhorar o desempenho e o rendimento acadêmico dos estudantes, mediante a redução do tempo de deslocamento de casa até a instituição de ensino; (III) estimular a frequência regular para um melhor processo de ensino, aprendizagem e favorecer a permanência estudantil; e (IV) estimular a ocupação residencial no Centro da Cidade, contribuindo para sua requalificação e revitalização.

1.2 O Programa Aluguel Universitário de Niterói consiste em conceder recurso financeiro mensal aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação das Instituições de Ensino Superior de Niterói, na modalidade presencial, oriundos de famílias de baixa renda, com o objetivo de auxiliar nas despesas com moradia na região central da Cidade.

2. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o primeiro semestre de 2026, serão disponibilizadas 1.000 (um mil) vagas, cuja concessão obedecerá aos critérios socioeconômicos em conformidade com a Lei Municipal nº 3.996, de 11 de abril de 2025 e o Decreto Municipal nº 309/2025.

2.2 As vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ter acréscimo de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais do Município de Niterói.

2.3 O referido auxílio terá valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais) e o prazo de vigência será de um ano, com primeiro pagamento previsto para fevereiro de 2026, os demais nos meses subsequentes, com último pagamento em janeiro de 2027.

2.4 Para fins de renovação anual do benefício, o beneficiário deverá participar do cadastramento à época da renovação, seguindo os requisitos estabelecidos em edital próprio, nos termos da Lei Municipal nº 3.996/2025 e do Decreto Municipal nº 309/2025.

2.5 O preenchimento de eventuais vagas disponibilizadas após as chamadas regulares ocorrerá exclusivamente ao longo do primeiro semestre de 2026, e os contemplados receberão o auxílio a partir do mês de fevereiro de 2026, com último pagamento em janeiro de 2027.

2.6 O estudante que entrar no Programa em convocação suplementar não terá direito às parcelas anteriores ao seu ingresso.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Aluguel Universitário de Niterói – Edital Aluguel Universitário nº 02/2025, o estudante deverá atender a todos os requisitos, conforme descritos abaixo:

I – Estar devidamente matriculado em curso superior presencial, devidamente regularizado no MEC, em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, localizada em Niterói;

II – Ser oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, comprovado através do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único;

III – Não receber outro subsídio financeiro de mesma natureza, caso em que deverá comprovar ao município que renunciou a subsídio diverso para ingressar no Programa Aluguel Universitário de Niterói.

IV – Ter mais de 18 (dezoito) anos na data da publicação deste Edital.

3.2 Consideram-se subsídios financeiros de mesma natureza outros programas de auxílio moradia.

4. DA MORADIA NO CENTRO

4.1 Poderão participar do Programa Aluguel Universitário os estudantes residentes em quaisquer localidades da cidade de Niterói, incluindo o centro da Cidade, bem como estudantes residentes em outras cidades.

4.2 Após a seleção final e assinatura do Termo de Compromisso, os estudantes deverão apresentar, até o dia 28 de janeiro de 2026, o Contrato de Aluguel atestando que já residem ou passarão a residir na área de abrangência do Programa Aluguel Universitário (constante no Anexo I e Lei Municipal nº 3.996/2025), a partir da data de início do Programa, para receber o pagamento do benefício a partir de fevereiro de 2026.

4.3 Os estudantes que não conseguirem apresentar o Contrato de Aluguel até a data prevista no item anterior, poderão apresentá-lo até o dia 23 de fevereiro de 2026, para receber o pagamento do benefício a partir de março de 2026, sem direito ao valor retroativo referente ao mês anterior.

4.4 Caso o Contrato do Aluguel não seja celebrado pelo beneficiário do programa, o estudante beneficiário deverá apresentar o contrato em nome do Locatário e Declaração de Residência na qual o locatário declare, que o estudante reside no imóvel alugado conforme Modelo em anexo. A declaração deverá ser assinada pelo locatário, com firma reconhecida em cartório, conforme Art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 3996/2025.

4.5 A área de abrangência do Programa compreende o bairro Centro e parte dos bairros de São Domingos e São Lourenço, e está representada no Anexo I deste Edital, conforme definição da Lei Municipal nº 3.996/2025.

4.6 O estudante participante do Programa deverá informar o rompimento do Contrato de Aluguel que ocorrer durante a vigência do Termo de Compromisso assinado, por qualquer motivo, através da Plataforma COLAB.

4.6.1 O estudante nessa situação terá um prazo de 30 dias para apresentar novo comprovante, sob pena de exclusão do Programa.

5. DO DESEMPENHO ACADÊMICO

5.1 Conforme disposto na Lei Municipal nº 3.996/2025, o estudante não poderá, no curso do programa, reprovar por falta em mais de uma disciplina no semestre ou em uma mesma disciplina por dois semestres consecutivos, salvo nos casos devidamente justificados por motivos de saúde, força maior ou outras circunstâncias reconhecidas e aceitas pela coordenação do Programa.

5.2 Ao final de cada semestre letivo, o estudante deverá apresentar seu histórico escolar ou declaração formal emitida pela Instituição de Ensino Superior, que ateste seu histórico de reprovações por falta no semestre.

5.3 Na hipótese de celebração de convênio ou instrumento congêneres entre o Município e a Instituição de Ensino Superior, o estudante participante do Programa concordará com o compartilhamento de seus dados acadêmicos entre a Instituição de Ensino Superior e a Prefeitura de Niterói, com o objetivo de possibilitar a fiscalização e aprimoramento do Programa.

6. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, exclusivamente, por meio eletrônico através da Plataforma COLAB, no endereço eletrônico <https://app.colab.re/> ou pelo aplicativo COLAB.

6.2 O acesso à Plataforma COLAB se dá através de login e senha, vinculado ao próprio CPF.

6.3 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do Edital e número do pedido.

6.4 O estudante não poderá editar os dados fornecidos na Plataforma COLAB.

6.5 Após o término das inscrições deste Edital, o estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

6.6 A Prefeitura de Niterói não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os estudantes serão hierarquizados com base na seguinte pontuação:

I – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Total de até meio salário-mínimo (120 pontos);

II – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Total acima de meio salário-mínimo e até 1 (um) salário mínimo (80 pontos);

III – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Total acima de 1 (um) salário-mínimo até 2 (dois) salários-mínimos (40 pontos);

IV – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Total acima de 2 (dois) salários-mínimos até 3 (três) salários-mínimos (20 pontos);

V – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Per Capita de 0 até R\$ 109,00 (30 pontos);

VI – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Per Capita de R\$ 109,01 até R\$ 218,00 (20 pontos);

VII – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Per Capita de R\$ 218,00 até meio salário-mínimo (10 pontos);

VIII – Estar inserido em, pelo menos, um dos Programas: Bolsa Família, BPC ou Moeda Araribóia (5 pontos).

7.1.1 A pontuação referente ao Inciso VIII será aplicada apenas uma vez.

7.2 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente e em ordem:

I – Maior idade, valendo para tal a idade em anos, meses e dias no dia da publicação do Edital;

II – Ano de ingresso na matrícula (mais antigo).

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 O estudante deverá preencher o formulário de inscrição corretamente, e enviar a documentação comprobatória exclusivamente através da Plataforma COLAB.

8.2 O estudante deverá enviar os seguintes documentos:

I – Documento de Identidade;

II – Inscrição no CPF;

III – Comprovante de Residência;

IV – Declaração de Matrícula, atualizada há menos de 60 dias pela Instituição de Ensino Superior;

V – Comprovante de Inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação deste Edital;

VI – Documento comprobatório de recebimento do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada ou Moeda Araribóia, emitido pelo órgão responsável.

8.2.2 A documentação enviada deverá estar legível, sob pena de indeferimento.

8.2.3 O documento de que trata o Inciso V deve possuir os dados referentes à Faixa de Renda Familiar Total e Faixa de Renda Familiar Por Pessoa (per capita).

8.2.4. Não serão aceitos capturas de tela (printscreen) ou capturas de imagem de sistemas, de portais ou de documentos digitais. A documentação comprobatória deverá ser apresentada exclusivamente em formato oficial e validável, emitida pelo órgão competente, contendo elementos que permitam sua verificação e autenticidade.

8.3 O estudante que apresentar informações deliberadamente falsas será excluído do processo seletivo para o Programa e poderá ser multado, nos termos da Lei Municipal nº 3.996/2025, que institui o Programa Aluguel Universitário de Niterói.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I – Inscrição na Plataforma COLAB, com envio da documentação;

II – Resultado da Seleção Preliminar (lista de classificados e de solicitações indeferidas);

III – Prazo de interposição de Recurso;

IV – Resultado dos Recursos e Resultado da Seleção Final do processo seletivo;

V – Assinatura do Termo de Compromisso pelos estudantes contemplados.

VI – Prazo para apresentação dos contratos de aluguel.

9.2 Será feita análise documental dos primeiros 1.500 (um mil e quinhentos) classificados com base nos critérios objetivos descritos nas cláusulas 7.1 e 7.2.

9.3 O estudante classificado além do número de vagas constantes no semestre poderá ser convocado para preencher vagas remanescentes em chamadas suplementares, na ordem de hierarquização, dentro do semestre.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	19/11/2025
Período de Inscrição no COLAB	19/11/2025 a 02/12/2025
Resultado da Seleção Preliminar	12/12/2025
Período para Interposição de Recursos	12/12/2025 a 15/12/2025
Resultado dos recursos e Resultado da Seleção Final	19/12/2025
Assinatura dos Termos de Compromisso no COLAB e apresentação dos Contratos de Aluguel para primeiro pagamento do benefício em fevereiro de 2026	19/12/2025 a 28/01/2026
Ato de Entrega e Primeiro Pagamento	24/02/2026
Assinatura dos Termos de Compromisso no COLAB e apresentação dos Contratos de Aluguel para primeiro pagamento do benefício em março de 2026	29/01/2026 a 23/02/2026

10.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/operacionais.

10.2 A classificação dos candidatos habilitados neste processo seletivo terá validade até 28 de fevereiro de 2026, podendo ser utilizada para fins de chamadas suplementares, caso haja disponibilidade orçamentária e/ou surgimento de novas vagas no Programa Aluguel Universitário de Niterói.

10.2.1 Os candidatos que permanecerem na lista de espera deverão acompanhar periodicamente os canais oficiais da Instituição, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento de eventuais convocações suplementares.

10.2.2 Com o objetivo de preencher possíveis vagas ociosas, poderá ser realizada uma segunda chamada no dia 23 de janeiro de 2026, com base na ordem de classificação da lista de espera. Os estudantes convocados terão até 23 de fevereiro de 2026 para apresentar o Contrato de Aluguel.

11. DO INDEFERIMENTO

11.1 A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- I – Não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda familiar total bruta mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos;
- II – Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo estudante no formulário e na documentação enviada;
- III – apresentação da documentação requisitada desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados, inviabilizando a análise documental;
- IV – Omissão ou prestação de informações inverídicas;
- V – Não atendimento ao perfil estabelecido neste Edital conforme os requisitos para participação previstos no item 3.

11.2 Os pedidos indeferidos e a justificativa serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói, nas etapas do Resultado Preliminar e do Resultado dos Recursos.

12. DO RECURSO

12.1 O estudante com pedido indeferido poderá interpor recurso através da Plataforma COLAB, a partir do dia 12/12/2025 às 10 horas, até o dia 15/12/2025 às 23h59.

12.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

12.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

12.4 O recurso será dirigido à Comissão de Gestão e Fiscalização do Programa Aluguel Universitário de Niterói.

12.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão final emitida pela Comissão Gestora.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E APRESENTAÇÃO DE CONTRATO

13.1. Após a divulgação do resultado final da seleção, os estudantes convocados deverão proceder à assinatura do Termo de Compromisso, exclusivamente por meio da Plataforma Colab, condição indispensável para a formalização de seu ingresso no Programa.

13.2. No ato da apresentação do contrato de locação, os estudantes poderão requerer a antecipação de até 2 (duas) parcelas do Auxílio-Aluguel Universitário, destinadas exclusivamente à garantia locatícia (caução, fiança ou equivalente), devendo comprovar documentalmente a utilização integral do valor para tal finalidade.

13.2.1. A concessão da antecipação referida na cláusula anterior implicará no não-recebimento do pagamento das duas (2) parcelas subsequentes do benefício, correspondentes ao período imediatamente posterior à liberação do valor antecipado.

13.3. Para a efetivação do cadastro e início do recebimento do benefício, o(a) beneficiário(a) deverá anexar, por meio da Plataforma Colab, o contrato de locação vigente e válido, devidamente assinado pelas partes, que comprove a relação locatícia nos termos da Lei Municipal nº 3.996/2025, bem como seus dados bancários completos, incluindo: nome do banco, código da instituição, número da agência, tipo, número da conta e dígito verificador.

13.3.1. Nos casos aplicáveis, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste Edital, o(a) beneficiário(a) deverá também apresentar a Declaração de Residência (Anexo II), assinada pelo locatário e com firma reconhecida em cartório, a fim de comprovar a efetiva ocupação do imóvel e a conformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos para o recebimento do benefício.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1 Cabe à Coordenadoria da Juventude de Niterói divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital no Diário Oficial e no site <https://niteroi.rj.gov.br/alugueluniversitario>.

14.2 O Edital, o Resultado da Seleção Preliminar, os Resultados dos Recursos e o Resultado da Seleção Final serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói, identificando os estudantes através do seu nome completo e número de inscrição.

14.2 Cabe ao estudante:

I – Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas nas redes oficiais da Prefeitura e através da Plataforma COLAB;

II - Comparecer à Coordenadoria da Juventude de Niterói quando for solicitado para prestar esclarecimentos;

III - Informar à Coordenadoria da Juventude de Niterói quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção.

IV - Assinar o Termo de Compromisso, se contemplado dentro do número de vagas previsto neste Edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerado desistente do Programa Aluguel Universitário de Niterói, aquele que não o fizer.

V - Informar à Coordenadoria da Juventude de Niterói, quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O estudante contemplado com o Aluguel Universitário deverá prestar contas do valor do auxílio, nos termos deste Edital.

15.2 A prestação de contas dos gastos com o valor do auxílio será realizada mensalmente e deverá ser apresentada através da Plataforma COLAB, mediante comprovantes de pagamento para conta do locador ou recibo emitido pelo locador ou nota fiscal emitida pelo locador, até o último dia do mês de pagamento.

15.3 Além do pagamento do aluguel, também serão consideradas despesas de moradia os custos com contas de Condomínio e IPTU, casos nos quais os estudantes deverão apresentar, em conjunto, a fatura no mesmo endereço do contrato de aluguel e respectivos comprovantes de pagamento.

15.4 Caso o estudante solicite a antecipação para fins de garantia locatícia de até 2 (duas) parcelas, para fins de garantia locatícia, deverá comprovar o gasto através da cláusula expressa no Contrato de Aluguel e apresentar o comprovante do depósito em conta-poupança para este fim.

15.5 O estudante poderá, a qualquer tempo, ser convocado a prestar esclarecimentos e apresentar os comprovantes de gasto com moradia dentro do período de vigência do auxílio.

15.6 O estudante que não prestar contas nos termos estabelecidos terá o auxílio cancelado, sob pena de devolução dos valores recebidos.

15.7 A Prefeitura de Niterói poderá realizar visitas domiciliares previamente agendadas para fiscalizar a efetiva moradia do estudante beneficiário do Programa.

16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA

16.1 O estudante terá sua participação no Programa Aluguel Universitário de Niterói cancelada nos seguintes casos:

I – Por solicitação formal do estudante;

II – Por ter sido reprovado por falta em mais de uma disciplina no semestre ou em uma mesma disciplina por dois semestres consecutivos, salvo nos casos devidamente justificados por motivos de saúde, força maior ou outras circunstâncias reconhecidas e aceitas pela coordenação do Programa;

III – Por descumprimento de quaisquer dos itens da Lei Municipal nº 3.996/2025, do Decreto Municipal nº 309/2025 ou do Edital Aluguel Universitário nº 02/2025;

IV – Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;

V – Por ter concluído o Curso Superior no qual estava inscrito no momento que foi contemplado no Programa, a partir da data da Colação de Grau;

VI – Por alterações na renda familiar total bruta que a faça superar o critério de elegibilidade para o Programa;

VII – Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante;

VIII – Pela não prestação de contas do benefício nos termos do Edital.

16.2 A manutenção do benefício está sujeita à fiscalização contínua por parte da Coordenadoria da Juventude, que poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, realizar diligências administrativas ou visitas in loco para verificar a veracidade das informações prestadas e a permanência do estudante no imóvel declarado.

16.3 A recusa injustificada do estudante em apresentar documentos, permitir a fiscalização ou prestar esclarecimentos dentro do prazo estabelecido implicará no cancelamento do auxílio, sem prejuízo da devolução de valores indevidamente recebidos, se constatado uso irregular do benefício.

16.4 Constatada, por meio de fiscalização, a alteração de renda familiar, rompimento do contrato de locação, não residência no imóvel indicado ou qualquer inconformidade com as regras do Programa, será instaurado procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar no cancelamento do benefício.

16.5 Nos casos de cancelamento da participação no Programa Aluguel Universitário de Niterói, seja por solicitação do estudante ou por determinação da Administração, o beneficiário deverá assinar Termo de Cancelamento ou Desistência, declarando ciência das consequências do

desligamento, inclusive quanto à impossibilidade de continuidade do recebimento do auxílio e à obrigatoriedade de devolução de valores recebidos indevidamente, se for o caso.

16.6 A assinatura do Termo de Cancelamento constitui requisito formal para conclusão do processo de desligamento, ressalvados os casos em que o estudante não for localizado ou permanecer inerte após convocação oficial pela Coordenadoria da Juventude.

16.7 A lista dos benefícios cancelados será publicada mensalmente no Diário Oficial, e o estudante será notificado através da Plataforma COLAB.

16.8 O estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, no prazo de 15 dias úteis, através da apresentação de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal requerimento à Comissão de Gestão e Fiscalização do Programa Aluguel Universitário de Niterói, através da Plataforma COLAB, a quem caberá apreciar o caso.

17. DOS RESULTADOS

17.1 O Resultado da Seleção Preliminar, o Resultado dos Recursos e o Resultado da Seleção Final serão publicados no site <https://niteroi.rj.gov.br/alugueluniversitario> e no Diário Oficial do Município de Niterói.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação da(o) estudante no Programa Aluguel Universitário de Niterói implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.996/2025, no Decreto Municipal nº 309/2025 e neste Edital.

18.2 O estudante deve estar ciente das implicações legais quanto ao fornecimento das informações prestadas.

18.3 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que o estudante seja contemplado no Programa Aluguel Universitário de Niterói.

18.4 O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo.

18.5 Eventuais atrasos no processamento dos pagamentos, decorrentes de inconsistências bancárias originadas pelo fornecimento equivocado de dados pelo próprio beneficiário, serão objeto de regularização no mês subsequente, desde que sanada a irregularidade dentro do prazo fixado pela Coordenação do Programa.

18.6 Os requisitos para participação neste Edital deverão estar em conformidade com a Lei Municipal nº 3.996/2025.

18.7 O estudante contemplado não poderá acumular este auxílio com nenhum outro programa de Auxílio Moradia ou Moradia Estudantil.

18.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Aluguel Universitário de Niterói.

18.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenadoria da Juventude de Niterói, localizada à Rua Almirante Tefé, 632 – 115, Sobreloja - Centro, Niterói, através do telefone (21) 96655-7693 ou através da página <https://www.instagram.com/juventude.niteroi/>.

18.11 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, (nacionalidade), _____, (estado civil), _____, (profissão), portador (a) do documento de identificação nº _____, Orgão Exped. _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ residente à _____, cidade _____, UF _____ CEP: _____, declaro, sob as penas da lei, que _____, (nacionalidade), _____, (estado civil), _____, (profissão), portador (a) do documento de identificação nº _____, Orgão Exped. _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, é residente e domiciliado no imóvel cujo contrato de aluguel, em meu nome, segue em anexo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____

Data _____

Assinatura do Declarante

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar a participação do(a) beneficiário(a) no Programa Auxílio Aluguel Universitário, conforme as disposições do Edital de Seleção Cojuve nº 001/2025, da Lei Municipal nº 3.996/2025 e do Decreto Municipal nº 309/2025.

Ao assiná-lo, o(a) beneficiário(a) declara estar ciente das normas que regem o programa e compromete-se a cumprir as condições estabelecidas, responsabilizando-se pelo atendimento aos critérios de manutenção do benefício e pela veracidade das informações prestadas.

Leia atentamente as cláusulas a seguir antes de assinar este termo, pois elas definem os direitos, deveres e responsabilidades relacionados ao recebimento e à manutenção do Auxílio Aluguel Universitário.

I. Comprovações:

- Comprovar, ao final do semestre letivo, a matrícula ativa no curso em que estou inscrito(a);
- Comprovar, ao final de cada semestre letivo, que atende aos critérios de frequência exigidos pelo programa, conforme estabelecido em lei, mediante apresentação do histórico escolar ou documento equivalente. A reprovação por falta em mais de uma disciplina no mesmo semestre, ou na mesma disciplina em semestres consecutivos, acarretará o cancelamento do benefício do Aluguel Universitário;
- Comprovar, anualmente, para fins de recadastramento, a regularidade da matrícula e apresentar o histórico escolar ou documento congêneres fornecido pela universidade à qual está vinculado(a). Os documentos apresentados deverão atestar tanto a regularidade da matrícula quanto a frequência do(a) aluno(a).

II) Caso queira permanecer no Programa Aluguel Universitário, comprometo-me a realizar o recadastramento anualmente, enviando todos os documentos devidamente atualizados. O não cumprimento do recadastramento no programa de aluguel universitário resultará na não renovação do auxílio e na perda do benefício.

III) Comprometo-me, enquanto beneficiário(a) do auxílio, a residir no centro expandido da cidade de Niterói, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 3.996/2025, e a manter essa condição enquanto estiver recebendo o auxílio.

IV) Comprometo-me a apresentar, o contrato de aluguel do imóvel onde resido, devidamente assinado pelas partes envolvidas, conforme exigido pelo edital.

V) Autorizo, de forma expressa, o compartilhamento de meus dados pessoais entre a Prefeitura de Niterói e as instituições de ensino, públicas ou privadas, nas quais estou matriculado(a), para fins de fiscalização das informações prestadas.

VI) Comprometo-me a comparecer a todas as convocações de reuniões, bem como a eventos relacionados à renovação e entrega de novos auxílios, promovidos pela Prefeitura de Niterói.

VII) O beneficiário concorda que a Prefeitura poderá armazenar seus dados pessoais e acadêmicos durante todo o período em que estiver vinculado ao programa, bem como por até dois anos após a sua saída, para fins de controle, acompanhamento e eventual auditoria do programa. Os dados serão tratados de acordo com a legislação vigente de proteção de dados pessoais, garantindo a confidencialidade e segurança das informações armazenadas.

VIII) Declaro que todas as informações fornecidas no momento da inscrição para o recebimento do auxílio são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que qualquer falsificação ou omissão de informações configura fraude, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à devolução dos valores recebidos indevidamente e à responsabilização legal pelos danos causados.

Disposições gerais:

IX) Este compromisso é firmado em caráter irrevogável e irretratável, sendo condição imprescindível para o recebimento do auxílio financeiro. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas poderá resultar na suspensão ou cancelamento do auxílio, bem como em outras penalidades previstas em lei ou regulamento específico.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso, ciente das obrigações e responsabilidades nele contidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretária

PORTARIA Nº 618/2025- Conceder, de acordo com o artigo 130 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, ao TÉCNICO DO SUAS, classe C, nível 5, do Quadro Permanente, matrícula nº 1238.011-0, ERYKA RODRIGUES OLIVEIRA DE QUEIROS, 3 (três) meses de Licença Especial, a partir de 27 de novembro de 2025 à 22 de fevereiro de 2026, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, relativo ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2018 à 22 de setembro de 2023, referente ao processo nº 9900207417/2025.

PORTARIA Nº 619/2025- Conceder, de acordo com o artigo 130 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, ao AGENTE DE TRÂNSITO, classe A, referência III, do Quadro Permanente, matrícula nº 1236.937-9, FERNANDO SERGIO ROSA DE CASTILHO, 30 (trinta) dias de Licença Especial, a partir de 15 de dezembro de 2025 à 13 de janeiro de 2026, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, relativo ao período aquisitivo de 30 de maio de 2016 à 29 de maio de 2021, referente ao processo nº 9900219698/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90010/2025, referente ao processo nº 9900122441/2025, que visa a aquisição de Nobreaks com Módulos de Bateria, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, adjudicando a aquisição as empresas: **E.V.A SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA – CNPJ nº 59.831.428/0001-29, para o ITEM 1** com o valor unitário de R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais) e **para o ITEM 2** com valor unitário de R\$ 17.427,75 (dezesete mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 87.138,75 (oitenta e sete mil cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) e **EGL LTDA – CNPJ nº 42.288.788/0001-98, para o ITEM 3** com valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 304.578,75 (trezentos e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900233275/2025	Deferido
Sindicância Disciplinar	9900125374/2024	Arquiva-se
Adicional Por Tempo de Serviço	9900175208,9900223846/2025	Deferido
Progressão Funcional	9900200403/2025	Indeferido
Progressão Funcional	9900227068/2025	Deferido

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Atos do Secretário**

PORTARIA Nº 081/SMF/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23, **RESOLVE:**
Designar a servidora Elisa Silva Chambela, matrícula 1.244.843-0, em substituição à servidora Tatiana Silva Campos, matrícula 1.248.454-0, para integrar a equipe de planejamento constituída para aquisição de cadernos personalizados - Processo administrativo nº 9900230205/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF**

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **NOVEMBRO/2025**.

9900186416/2025	9900187084/2025	9900187201/2025	9900187710/2025
9900186679/2025	9900187125/2025	9900187261/2025	9900187711/2025
9900186695/2025	9900187147/2025	9900187269/2025	9900187954/2025
9900186697/2025	9900187178/2025	9900187690/2025	9900190250/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas**

Processo: 9900229321/2025- Nome do Requerente: AMERICANAS S/A- Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 10839. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 9900175732/2025- Nome do Requerente: WU COMERCIO DE ARTIGOS PARA VIAGEM LTDA- Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 4417. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 9900231333/2025- Nome do Requerente: ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO- Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 8090. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 9900229779/2025- Nome do Requerente: TELE RIO ELETRODOMÉSTICOS LTDA- Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 8081. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 9900229781/2025- Nome do Requerente: TELE RIO ELETRODOMÉSTICOS LTDA- Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 8080. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 9900161582/2025- Nome do Requerente: FOFUCA LANCHES LTDA- Indeiro a solicitação de aprovação de projeto de tratamento/isolamento acústico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar ou receber as intimações e autos de infração.

AUTO DE INFRAÇÃO

SELLING CORRETAGEM IMOBILIÁRIAS LTDA – Rua Prom. Fernando Peixoto, Qd 43, Lt 1A Itaipu 05579

DESPACHO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PROCESSO DE RECURSO DE MULTA

9900233052/2025 - INDEFERIDO –RUA EPAMINONDAS DE CARVALHO, 9 - ICARAÍ – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Atos do Secretário**

PORTARIA Nº 167/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Seleção, para a Gestão Administrativa e Esportiva do Complexo do Viradouro, Fundamento legal: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021, processo 9900230370/2025.
- Lucia Regina Bessa de Mendonça Voss – matrícula nº 11234957-9
- Vladilson Fernandes da Silva -matrícula nº 1243095-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nº 1243065-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Niterói torna pública a convocação do beneficiário WILLIANS BARBOSA FARIA, CPF nº 092.***.***-70 em decorrência da desistência da candidata MARIA SOARES FELIZ, CPF nº 026.***.***-02 no processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Empreendimento Jardim das Paineiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Atos do Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900203255/2025, abaixo referenciado AUTORIZO a contratação; **INSTRUMENTO:** Dispensa de licitação nº008/2025, publicada no Diário Oficial de Niterói no dia 05/11/2025; **PARTE:** Secretaria de Participação Social – SEMPAS e o MEI 63.026.257/0001-32 MARIANA MIRANDA DE FARIAS GOMES para realizar a 1ª Fórum Regional de Participação Social perfazendo o valor total global de R\$59.300,00(cinquenta e nove mil e trezentos reais) sob nota de empenho nº 003213/2025 PT.13011442201406333 Fonte: 1704.02 fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Despacho do Secretário

Aprovo a prestação de contas apresentada no processo 99000166631/2025, referente ao Contrato SECAE nº 02/2025.

CORRIGENDA

Na publicação do Extrato SECAE nº 20/2025, referente aos Processos nº 560/000014/2022 e 990/0010764/2025, publicado no DO de 18/11/2025, **onde se lê** "Data da Assinatura: 07 de novembro de 2024", **leia-se** "Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025".

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Atos da Secretária

PORTARIA SMC Nº 207/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900234678/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Natal: Luz, Cinema e Comunidade". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti: 1247585-0 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDÊNCIA – FGA

PORTARIA FMS/FGA Nº 866/2025- Considerando a Portaria GM/MS no 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria SAES/MS no 1640, de 07 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
Considerando a Portaria SAES/MS no 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS no 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria SAES/MS no 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que altera a Portaria SAES/MS no 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria GM/MS no 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS no 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria GM/MS no 6.636, de 19 de fevereiro de 2025 que divulga e estabelece limites financeiros para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 - e altera a Portaria GM/MS no 6.494, de 31 de dezembro de 2024;
Considerando a Portaria SAES/MS no 2.630, de 6 de março de 2025, que inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, regra condicionada e altera compatibilidades para procedimentos realizados no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas;
Considerando a Portaria SAES/MS no 2.723, de 31 de março de 2025, que inclui atributos complementares, altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e estabelece a obrigatoriedade de identificação do indivíduo por meio do CPF, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas;
Considerando a Deliberação CIB-RJ no 9.380 de 01 de abril de 2025 que pactua o Plano de Ação Regional do PMAE – Programa Mais Acesso a Especialistas da Região Metropolitana II;
Considerando a Portaria SAES/MS no 2.747, de 12 de maio de 2025, que altera a Portaria SAES/MS no 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Medida Provisória no 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A., altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998, a Lei no 12.732, de 22 de novembro de 2012, a Lei no 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Lei no 13.958, de 18 de dezembro de 2019;
Considerando a Portaria GM/MS no 7.046, de 30 de maio de 2025, que institui o Comitê de Acompanhamento para implantação, implementação e operacionalização do Programa Agora tem Especialistas no âmbito do Ministério da Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS no 7.061, de 6 de junho de 2025, que declara Situação de Urgência em Saúde Pública, em âmbito nacional, em razão da manutenção prolongada do tempo de espera para procedimentos especializados eletivos e seus impactos na assistência, na morbimortalidade, na equidade e na capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde – SUS com vistas a combater potencial evolução para uma Emergência em Saúde Pública e desassistência em todo território nacional;
Considerando a Portaria SAES/MS no 2.915, de 11 de junho de 2025, que estabelece procedimentos operacionais para o registro nos sistemas de informação da produção assistencial relacionado a ações e serviços de saúde executados com recursos provenientes de parcela única de custeio da Atenção Especializada;
Considerando a Portaria GM/MS no 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria Conjunta MF/MS no 10, de 23 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória no 1.301, de 30 de maio de 2025;
Considerando a Portaria GM/MS no 7.307, de 25 de junho de 2025, que estabelece as regras de adesão hospitalares privados, com ou sem fins lucrativos, e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros, do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória no 1.301, de 30 de maio de 2025 combinada com o art. 72 da Medida Provisória no 1.303 de 11 de junho de 2025, e que regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 10 da Portaria GM/MS no 7.266, de 18 de junho de 2025, e a Portaria Conjunta Ministério da Fazenda/Ministério da Saúde no 10 de 23 de junho de 2025;
Considerando a Portaria GM/MS no 7.565, de 11 de julho de 2025, que altera a Portaria GM/MS no 7.307, de 25 de junho de 2025;
Considerando a Portaria SAES/MS Nº 3.199, de 2 de setembro de 2025, que Dispõe sobre a operacionalização do Componente Créditos Financeiros e do Componente Ressarcimento ao SUS do Programa Agora Tem Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS), no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e no Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e dá demais providências.
Considerando a Portaria SAES/MS Nº 3.200, de 2 de setembro de 2025, que Dispõe sobre a operacionalização do Componente prestação de serviços especializados em caráter complementar, Modalidades 1, 2 e 3, do Programa Agora Tem Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS), no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), no Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e dá demais providências.
Considerando a Portaria SAES/MS Nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que Estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo

com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências. Dispõe sobre a operacionalização do Componente prestação de serviços especializados em caráter complementar, Modalidades 1, 2 e 3, do Programa Agora Tem Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS), no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), no Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e dá demais providências.

Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 10.466 de 09 de outubro de 2025 que Pactua A Oferta Apresentada Pela Credenciada Neotín Neonatal Terapia Intensiva Ltda., inscrita no cnpj sob o número 00.247.125/0002-00, cnes nº 6861873, no âmbito do componente créditos financeiros do Programa Agora Tem Especialistas.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 8.674, DE 10 DE novembro DE 2025 que dispõe sobre o modelo de execução unificada dos recursos financeiros destinados, exclusivamente, ao custeio do componente ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 6.150/91;

RESOLVE:

Art.1º Ficam habilitados de forma descentralizada no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos códigos 38.01- Programa Mais Acesso a Especialistas e 3805 - Agora Tem Especialistas – Componente Créditos Financeiros, os estabelecimentos de saúde descritos no Anexo I a esta Portaria contemplados no Plano de Ação Regional (PAR), pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados a Oferta de Cuidado Integrado (OCI) previstos no PMAE.

Parágrafo Único – Estabelecimentos participantes do componente de créditos financeiros listados no Anexo I desta portaria ficam habilitados de forma descentralizada no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) código 3805 - Agora Tem Especialistas - Componente Créditos Financeiros, de acordo com a vigência de pactuações estaduais e normativas federais.

Art. 2º Os estabelecimentos habilitados ficam obrigados a registrar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do serviço/classificação: 170 – Comissões e Comitês/002 – Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Parágrafo Único – O estabelecimento habilitado deverá indicar integrantes da equipe pertencente ao Núcleo de Gestão do Cuidado por meio de ofício destinado a Central de Regulação em Saúde do Município de Niterói – CREG. Tal equipe deverá comunicar-se constantemente com a CREG para realização do monitoramento da execução das agendas e dos prazos a serem cumpridos na atenção especializada em cada OCI.

Art.3º O faturamento de informação em saúde efetivamente realizada deverá obedecer às regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e pactuações oficializadas no Plano de Ação Regional – Região Metropolitana II ou pactuações Estaduais e Federais.

§1º Os estabelecimentos habilitados deverão executar os procedimentos de acordo com a programação prevista nos Anexo II e Anexo III desta Portaria, passível de atualização ou reprogramação.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

ANEXO I – Unidades Habilitadas

Habilitação	Estabelecimento de Saúde	Código CNES	Subgrupo OCI
Programa Mais Acesso a Especialistas (Cód - 3801)	HMOGC - HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DR GILSON CANTARINO	105317	(09.02) SUBGRUPO CARDIOLOGIA (09.01) SUBGRUPO ONCOLOGIA
Programa Mais Acesso a Especialistas (Cód - 3801)	HOF - HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS	12556	(09.01) SUBGRUPO ONCOLOGIA
Programa Mais Acesso a Especialistas (Cód - 3801)	HUAP - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO	12505	(09.02) SUBGRUPO CARDIOLOGIA (09.01) SUBGRUPO ONCOLOGIA (09.05) SUBGRUPO OFTALMOLOGIA (09.04) SUBGRUPO OTORRINOLARINGOLOGIA
Programa Mais Acesso a Especialistas (Cód - 3801)	IBAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA E PESQUISA	6610706	(09.05) SUBGRUPO OFTALMOLOGIA
Programa Mais Acesso a Especialistas (Cód - 3801)	POLICLINICA DE ESPECIALIDADE E ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER MALU SAMPAIO	12572	(09.01) SUBGRUPO ONCOLOGIA
Agora Tem Especialistas - Componente Créditos Financeiros (Cód - 3805)	SAO FRANCISCO HOSPITAL MATERNIDADE	6861873	Procedimentos pactuados na Deliberação CIB-RJ Nº 10.466 de 09 de outubro de 2025 – Listados no Anexo III desta Portaria.

ANEXO II – Programação de Execução de Procedimentos Por OCI – PAR

Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade Anual Programada	Estabelecimento	CNES
0902010026	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	600	HUAP - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO	12505
0902010069	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	480		
0901010090	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA I	480		
0901010103	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA II	480		
0901010073	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	480		
0904010015	AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	240		
0904010023	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	240		
0904010031	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASORAFINGE E DE OROFARINGE	480		
0905010019	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA 0 A 8 ANOS	2.400		
0905010027	AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	1.200		
0905010035	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 9 ANOS	8.400	IBAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA E PESQUISA	6610706
0905010043	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	3.600		
0905010051	AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	120		
0905010060	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	120		
0905010078	EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	1.200		
0901010014	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	600	POLICLINICA DE ESPECIALIDADE E ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER MALU SAMPAIO	12572
0901010090	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA I	120		
0901010103	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA II	120		
0901010057	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	120		
0902010018	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	7.200	HMOGC - HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DR GILSON CANTARINO	105317
	Total	28.680		

ANEXO III – Programação de Execução de Procedimentos Por OCI – Componente de Créditos Financeiros conforme Deliberação CIB-RJ Nº 10.466 de 09 de outubro de 2025.

Código Sigtap	procedimento	Nome procedimento	Valor Final de referência unitário	Quant. proposta	Valor final referência na proposta Anual
0416060064		HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	R\$ 22.504,27	72	R\$ 1.620.307,50
0416060129		LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVÁRIO EM ONCOLOGIA	R\$ 18.948,20	12	R\$ 227.378,41
0416020232		LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 7.837,03	12	R\$ 94.044,32
0416020259		LINFADENECTOMIA INGUINOILÍACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 18.672,54	12	R\$ 224.070,48
0416020020		LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	R\$ 7.075,63	12	R\$ 84.907,56
0416020224		LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL EM ONCOLOGIA	R\$ 19.189,90	12	R\$ 230.278,84
0416040292		PERITONECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 14.308,50	12	R\$ 171.701,98
0416040268		RESSECÇÃO ALARGADA DE TU- MOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	R\$ 27.358,35	12	R\$ 328.300,18
0416090133		RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	R\$ 12.825,00	12	R\$ 153.900,01
0416040144		RESSECÇÃO DE TUMOR RETRO- PERITONIAL COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	R\$ 28.200,31	12	R\$ 338.403,66
0416040250		RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 21.283,08	12	R\$ 255.396,94
0416060080		TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	R\$ 22.344,08	12	R\$ 268.128,99
Total				204	R\$ 3.996.818,89

PORTARIA FMS/FGA Nº 867/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:** Designar, a contar de 13/11/2025, REJANE ALENCAR SALDANHA, Enfermeira, matrícula FMS 437.977, COREN 310994, para responder como Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem, pela Policlínica Regional do Barreto - Dr João da Silva Vizela, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO FGA Nº 140/2025

EXTRATO INSTRUMENTO: Contrato nº 28/2025; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Itasca Clínica Médica Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Gabriel Barbosa Pereira da Silva; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços especializados para a realização de exames de imagem por ultrassonografia, incluindo exames com ou sem Doppler, a serem realizados nas dependências da credenciada, devidamente habilitada para a prestação do serviço e localizada(s) no Município de Niterói, garantindo acessibilidade e qualidade no atendimento. Tais serviços serão disponibilizados à rede de Atenção Primária de Saúde (APS) de Niterói; **PRazo:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.352.890,92 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 25.43.10.302.0133.6152; Fonte de Recurso nº 2.600.50; Natureza das Despesas nº 33.90.39; Nota de Empenho nº 000842/2025; **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.730, de 2023 e Decreto Municipal nº 395, de 2025, bem como o Processo Administrativo nº 9900167552/2025; **ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025.

EXTRATO FGA Nº 141/2025

EXTRATO INSTRUMENTO: Contrato nº 29/2025; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e CENTERMED Centro Clínico Saia Chijner Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Jaime Chijner; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços especializados para a realização de exames de imagem por ultrassonografia, incluindo exames com ou sem Doppler, a serem realizados nas dependências da credenciada, devidamente habilitada para a prestação do serviço e localizada(s) no Município de Niterói, garantindo acessibilidade e qualidade no atendimento. Tais serviços serão disponibilizados à rede de Atenção Primária de Saúde (APS) de Niterói; **PRazo:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **VALOR ESTIMADO:** R\$ 815.419,92 (oitocentos e quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 25.43.10.302.0133.6152; Fonte de Recurso nº 1.635.00; Natureza das Despesas nº 33.90.39; Nota de Empenho nº 000843/2025; **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.730, de 2023 e Decreto Municipal nº 395, de 2025, bem como o Processo Administrativo nº 9900167552/2025; **ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025.

EXTRATO FGA Nº 142/2025

EXTRATO INSTRUMENTO: Contrato nº 30/2025; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Cardioclínica Niterói Serviços Médicos Sociedade Simples; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Joelma Dominato Rocha Carvalho; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços especializados para a realização de exames de imagem por ultrassonografia, incluindo exames com ou sem Doppler, a serem realizados nas dependências da credenciada, devidamente habilitada para a prestação do serviço e localizada(s) no Município de Niterói, garantindo acessibilidade e qualidade no atendimento. Tais serviços serão disponibilizados à rede de Atenção Primária de Saúde (APS) de Niterói; **PRazo:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **VALOR ESTIMADO:** R\$ 363.436,11 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 25.43.10.302.0133.6152; Fonte de Recurso nº 1.635.00; Natureza das Despesas nº 33.90.39; Nota de Empenho nº 000844/2025; **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.730, de 2023 e Decreto Municipal nº 395, de 2025, bem como o Processo Administrativo nº 9900167552/2025; **ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025.

EXTRATO FGA Nº 143/2025

EXTRATO INSTRUMENTO: Contrato nº 31/2025; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Pro Imagem Icaraf Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Celso Afonso Botelho Neto; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços especializados para a realização de exames de imagem por ultrassonografia, incluindo exames com ou sem Doppler, a serem realizados nas dependências da credenciada, devidamente habilitada para a prestação do serviço e localizada(s) no Município de Niterói, garantindo acessibilidade e qualidade no atendimento. Tais serviços serão disponibilizados à rede de Atenção Primária de Saúde (APS) de Niterói; **PRazo:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **VALOR ESTIMADO:** R\$ 882.273,04 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 25.43.10.302.0133.6152; Fonte de Recurso nº 1.635.00; Natureza das Despesas nº 33.90.39; Nota de Empenho nº 000845/2025; **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.730, de 2023 e Decreto Municipal nº 395, de 2025, bem como o Processo Administrativo nº 9900167552/2025; **ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025.

EXTRATO FGA Nº 144/2025

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas Nº 33/2025; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Lavanderia Milênio LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Robésio Guimaraes Madeira; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento a LAVANDERIA MILÊNIO, pelo serviço prestado de lavanderia hospitalar, sem cobertura contratual pelo período de 01 a 27 de maio 2025, conforme discriminado no processo administrativo nº 9900158569/2025, sendo o valor a ser pago ao particular, qual seja, R\$ 52.463,63 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos); **VALOR:** R\$ 52.463,63 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho: 821/2025; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900158569/2025; **ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**Resolução CMS/NIT nº 10/2025**

Dispõe sobre o resultado do rodízio da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - CMS para exercer o mandato 25/26.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em sua Reunião Ordinária realizada em 11 de novembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021 e com as prerrogativas regimentais; e garantidas na Lei

Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução 453 de 10 maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República do Brasil de 1988; e da Legislação Brasileira correlata.

Considerando o rodízio da mesa diretora do CMS/NIT em seu 4º ano, conforme disposto no Art. 29 § 1, d; cabe a presidência do CMS/NIT ao representante do Segmento Profissional de Saúde;

Considerando que é prerrogativa do Pleno do CMS/NIT eleger a Mesa Diretora conforme disposto no Art. 30 do Regimento Interno (RI) e Art.6º da Lei 3638 de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Eleger para compor a mesa Diretora como Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói para o período 2025/2026 o Conselheiro Raphael Borges Gomes, representante do segmento dos Profissionais de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REMARCAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
SETOR DE LICITAÇÕES**

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - SRP

OBJETO: [Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, sujeitos a CONTROLE ESPECIAL conforme a Portaria nº 344/98 pelo Sistema de Registro de Preços \(SRP\); DATA DE REALIZAÇÃO:](#) 10/12/2025; **HORA:** 10:00H

LOCAL: <https://cnetmobile.esteleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

PROCESSO Nº: 9900005614/2025

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/editais-de-pregao/>

**REMARCAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
SETOR DE LICITAÇÕES**

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - SRP

OBJETO: [Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, pelo Sistema de Registro de Preços \(SRP\); DATA DE REALIZAÇÃO:](#) 15/12/2025; **HORA:** 10:00H

LOCAL: <https://cnetmobile.esteleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

PROCESSO Nº: 9900005626/2025

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/editais-de-pregao/>

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORTARIA Nº 125-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 017-2025

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 14.730/2023 e pela Portaria DG nº 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscalização, de acordo com a natureza do contrato e sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Contrato FeSaúde nº 017-2025**, celebrado no bojo do processo administrativo nº 9900121763/2025, que tem por objeto **o fornecimento contínuo de indicadores biológicos, com comodato de incubadoras, para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).**

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Camille Melo Barreto e Sousa de Assis	1094-4
Fiscal Administrativo	Gabriel de Melo Batista	2166-0
Fiscal Substituto	Sabrina da Costa Rêgo	1043-0
Fiscal Substituto	Erlan Richard Fernandes de Souza	1110-0

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal nº. 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde nº. 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 126-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO FESAÚDE Nº 001-2025

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 14.730/2023 e pela Portaria DG nº 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscalização, de acordo com a natureza do contrato e sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Contrato de Comodato FeSaúde nº 001-2025**, celebrado no bojo do processo administrativo nº 9900121763/2025, que tem por objeto **o uso pela FeSaúde, a título gratuito e com exclusividade, do bem Incubadora para Indicador Biológico, conforme especificação e quantidades constantes no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025**

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Camille Melo Barreto e Sousa de Assis	1094-4
Fiscal Administrativo	Gabriel de Melo Batista	2166-0
Fiscal Substituto	Sabrina da Costa Rêgo	1043-0
Fiscal Substituto	Erlan Richard Fernandes de Souza	1110-0

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal nº. 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 127-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 2021-9912562491

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria DG n.º 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscalização, de acordo com a natureza do contrato e sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Contrato FeSaúde nº 2021-9912562491**, celebrado no bojo do processo administrativo nº 9900085478/2024, que tem por objeto a **prestação de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT para envio de telegramas para a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público FeSaúde n.º 01/2020 na etapa de admissão e outros serviços postais**.

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Felipe Fontes Escarlata	1121-5
Fiscal Administrativo	Arilda Brito de Almeida	1070-7
Fiscal Substituto	Priscila Gonçalves Vaz	1017-0

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAF Nº 130/2025 | EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO- A Diretora de Administração e Finanças (DAF), da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023, pela Portaria DG n.º 030/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação de membros para compor a **(i)** Equipe de Planejamento da Contratação, **(ii)** a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e **(iii)** a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, que tem por objetivo a condução do procedimento que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais médico-curativos para atender as demandas desta FeSaúde:

Função	Nome	Matrícula
Gestor e Integrante Administrativo	BRENEY GONÇALVES PEREIRA	2641-7
Integrante Técnico	THIAGO CARVALHO COMES	2236-5
Integrante Requisitante	GABRIEL DE MELO BATISTA	2166-0

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e da Resolução RDE FeSaúde n.º 04/2024.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação direta.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

PORTARIA Nº 131-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 016-2022

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria DG n.º 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscalização, de acordo com a natureza do contrato e sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Contrato FeSaúde nº 016-2022**, celebrado no bojo do processo administrativo nº 9900045773/2024, que tem por objeto a **prestação de serviços de locação de microcomputadores e notebooks com serviços de manutenção e suporte, para atender a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a Sede Administrativa da FeSaúde**.

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Wagner Ferreira Machado	1024-3
Fiscal Administrativo	Everson dos Santos Ramos de Sousa	1115-0
Fiscal Substituto	Vanessa Maia	1117-7

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 132-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 047-2022

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria

DG n.º 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscalização, de acordo com a natureza do contrato e sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato FeSaúde n.º 047-2022, celebrado no bojo do processo administrativo n.º 9900040710/2024, que tem por objeto a **prestação de serviços de locação de computadores, nas versões desktop e notebook, necessários à continuidade das atividades da FeSaúde em suas unidades do Programa Médico de Família e nas unidades de Atenção Psicossocial do município de Niterói, incluindo serviços de manutenção, licenças de software e suporte, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.**

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Wagner Ferreira Machado	1024-3
Fiscal Administrativo	Everson dos Santos Ramos de Sousa	1115-0
Fiscal Substituto	Vanessa Maia	1117-7

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 072-2025 | CONTRATO FESAÚDE Nº 017-2025

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA; **Objeto:** Contratação de fornecimento contínuo de indicadores biológicos, com comodato de Incubadoras, para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Prazo:** 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021; **Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); **Verba:** Fonte de Recursos: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.301.0133.6151; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.31.00.00; **Fundamento:** Lei n.º 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900121763/2025; **Data da Assinatura:** 20.10.2025.

EXTRATO Nº 073-2025 | CONTRATO DE COMODATO FESAÚDE Nº 001-2025

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA; **Objeto:** O objeto do presente contrato é o uso pela FeSaúde, a título gratuito e com exclusividade, do bem Incubadora para Indicador Biológico, conforme especificação e quantidades constantes no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025; **Prazo:** O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo; **Fundamento:** Lei n.º 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900121763/2025; **Data da Assinatura:** 20.10.2025.

EXTRATO Nº 074-2025 | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 029-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 029/2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículo (Spin) com motorista para as demandas de logística institucional da Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único, do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo oitavo, do contrato; **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contado do dia 26.10.2025 ao dia 26.10.2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 268.648,80 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), resultante da prorrogação da vigência contratual e da aplicação de reajuste, totalizando o contrato o valor de R\$ 525.504,72 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos); **Verba:** Natureza das Despesas: 33.90.33; Fonte de Recurso: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.122.145.6187; **Fundamento:** art. 57, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 9900001869-2025; **Data da Assinatura:** 21.10.2025.

EXTRATO Nº 075-2025 | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 030-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 30/2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículo (caminhão) com motorista para as demandas de logística institucional da Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único, do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo oitavo, do contrato; **Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contado do dia 26.10.2025 ao dia 26.10.2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 211.573,70 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos), resultante da prorrogação da vigência contratual e da aplicação de reajuste, totalizando o contrato o valor de 412.822,34 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos); **Verba:** Natureza das Despesas: 33.90.33; Fonte de Recurso: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.122.145.6187; **Fundamento:** arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 9900001899/2025; **Data da Assinatura:** 21.10.2025.

EXTRATO Nº 079/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025**

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com sede na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00 e a empresa Teles e Santos Comércio Ltda, com sede na Rua Carlos Conceição, 85 – Buraquinho – Lauro de Freitas - BA, Cep: 42.710-120, CNPJ nº 40.953.007/0001-42; **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Beleza**, para atender as unidades de saúde que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico** nº 90013/2025; Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025; **Id ata PNCP:** 34906284000100-1-000038/2025-000001; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **Vigência:** 12/11/2025 a 12/11/2026; **Valor total:** R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900062690/2024; **Data da Assinatura:** 10/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com sede na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00 e a empresa Karla Karoline Fontes Meneses, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, 83- Lot. São Braz / Lote 2D - Marcos Freire II - Nossa Senhora do Socorro - SE, Cep: 49.160-000, CNPJ nº 37.937.325/0001-05; **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Beleza**, para atender as unidades de saúde que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico** nº 90013/2025; **Data de divulgação no PNCP:** 11/11/2025; **Id ata PNCP:** 34906284000100-1-000038/2025-000002; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **Vigência:** 12/11/2025 a 12/11/2026; **Valor total:** R\$ 21.488,05 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900062690/2024; **Data da Assinatura:** 10/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com sede na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00 e a empresa **Time Promoção de Vendas e Marketing Ltda**, com sede na Rua: RB 1 Qd 05 Lt 31 Casa 02 - Setor Barra da Tijuca - Goiânia - GO, Cep: 74.464-025, CNPJ nº **44.673.873/0001-30**; **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Beleza**, para atender as unidades de saúde que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico** nº 90013/2025; **Data de divulgação no PNCP:** 11/11/2025; **Id ata PNCP:** 34906284000100-1-000038/2025-000003; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **Vigência:** 12/11/2025 a 12/11/2026; **Valor total:** R\$ 10.057,00 (Dez mil e cinquenta e sete reais); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900062690/2024; **Data da Assinatura:** 10/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com sede na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00 e a empresa **Plenna Distribuidora e Comércio Ltda**, com sede na Rua João Pessoa, 367 Cs. 03 - Jardim Bela Vista - Rio das Ostras - RJ, Cep: 28.895-517, CNPJ nº **54.170.142/0001-26**; **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Beleza**, para atender as unidades de saúde que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico** nº 90013/2025; **Data de divulgação no PNCP:** 11/11/2025; **Id ata PNCP:** 34906284000100-1-000038/2025-000004; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **Vigência:** 12/11/2025 a 12/11/2026; **Valor total:** R\$ 5.958,80 (Cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900062690/2024; **Data da Assinatura:** 10/11/2025.

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2025 - VERSÃO Nº 2**EDITAL RETIFICADO SOBRE O PROCESSO ELETIVO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DO QUADRO PERMANENTE NO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI PARA O TRIÊNIO DE 2026/2029****SEGUNDA PUBLICAÇÃO****1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Comissão Eleitoral, nomeada por meio das Portarias n.º 059/2025 e 069/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Social da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 14.107, de 06 de agosto de 2021, e alterado pelo Decreto n.º 14.975, de 19 de julho de 2023, **torna público o presente Edital**, que estabelece as normas, prazos e procedimentos relativos ao Processo Eleitoral para o **triênio 2026/2029**.

1.2. As informações oficiais relativas ao processo eleitoral – incluindo calendário, inscrições, candidaturas, impugnações, resultados parciais e finais – serão divulgadas nos seguintes canais oficiais:

- a) Site da FeSaúde: www.fesaude.niteroi.rj.gov.br
- b) Sistema de Gestão de Demandas da FeSaúde: [SisGeD](#)
- c) Portal do empregado: [ADMRH](#)

1.3. Todos os atos de comunicação entre os(as) interessados(as) e a Comissão Eleitoral – incluindo esclarecimentos, envio de recursos, impugnações, contrarrazões ou quaisquer outras manifestações – deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail institucional da Comissão: eleicaoconselhocurador@fesaude.niteroi.rj.gov.br

2. DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E FUNÇÕES DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO CURADOR

2.1. O Conselho Curador é o órgão de direção superior de natureza colegiada, com atribuições deliberativas, consultivas, de supervisão, controle e fiscalização, conforme previsto no Título II, Capítulo I e II do Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, cabendo-lhe, entre outras competências, definir as diretrizes estratégicas da Fundação, aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual, deliberar sobre alterações estatutárias, fiscalizar a atuação da Diretoria Executiva, analisar e aprovar contratos e parcerias relevantes, além de emitir parecer sobre as contas e o relatório de gestão, assegurando o alinhamento das ações com os objetivos institucionais.

2.2. O Conselho Curador da FeSaúde é composto por sete (07) membros, nos termos do Art. 8º do Estatuto Social da Fundação, com mandato de três (03) anos, permitida uma única recondução por igual período.

2.3. Os representantes dos empregados públicos, sendo um titular e um suplente, serão escolhidos por meio de processo eleitoral entre os empregados públicos ativos da FeSaúde, conforme critérios e procedimentos definidos neste Edital.

2.4. O exercício da função de Conselheiro, na condição de representante dos empregados públicos, será considerado como tempo de efetivo exercício para fins de apuração da jornada de trabalho.

2.5. A função de membro do Conselho Curador é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, conforme dispõe o §8º do Art. 8º do Estatuto Social. As competências atribuídas aos conselheiros estão previstas no referido artigo e seus parágrafos.

2.6. O conselheiro titular eleito deverá participar regularmente das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador, conforme convocação e calendário estabelecidos. Em caso de ausência justificada ou impedimento, caberá ao respectivo suplente substituí-lo, conforme previsto no Estatuto.

2.7. Conforme o §10 do Art. 8º do Estatuto, perderá o mandato o conselheiro que, no período de um ano, deixar de comparecer a três (03) reuniões ordinárias consecutivas ou a 40% (quarenta por cento) do total de reuniões ordinárias previstas para o exercício, sem justificativa aceita pelo Conselho Curador, ainda que tenha sido substituído pelo suplente.

2.8. Ocorrendo a vacância do cargo de titular por falecimento ou desligamento da FeSaúde, o suplente assumirá a titularidade, até o término do mandato da gestão 2025/2028.

2.9. O terceiro suplente somente será convocado nos casos de vacância simultânea do titular e do primeiro suplente, seja por falecimento, desligamento ou outra causa impeditiva definitiva da condição de conselheiro.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente pleito tem por objeto o preenchimento de 02 (duas) vagas para representantes dos empregados do quadro permanente desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói no Conselho Curador da Entidade, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As candidaturas poderão ser formalizadas no período compreendido entre 8h do dia 01/12/2025 até às 17h do dia 05/12/2025, exclusivamente por meio da plataforma SisGeD <http://189.112.226.76:3000/>, mediante o envio da Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

4.2. A Ficha de Inscrição deverá ser integralmente preenchida por meio do Sistema de Gestão de Demandas da FeSaúde (SisGeD), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade, exatidão e completude das informações declaradas.

4.2.1. Não serão aceitas fichas que contenham informações incorretas, imprecisas ou omissas, cabendo à Comissão Eleitoral a prerrogativa de indeferir inscrições que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. Serão indeferidas, automaticamente, as inscrições:

- a) Enviadas fora do prazo definido no item 4.1;
- b) Com campos obrigatórios não preenchidos;
- c) Contendo dados incorretos ou incompletos;
- d) Enviadas por outro meio que não a plataforma SisGeD.

5. DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

Para candidatura e votação, é necessário o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

a) Estarão **aptos** a se candidatar às vagas, os empregados que:

- a.1) Pertencam ao **Quadro de Pessoal Permanente da FeSaúde**, ou seja, admitido por concurso público;
- a.2) Estão há, no mínimo, 12 meses na instituição e ter pelo menos 50% deste tempo em efetivo exercício;
- a.3) Não estão em período de experiência, em aviso prévio e afastamento previdenciário, com exceção da licença maternidade;
- a.4) Não tenha sido admitido via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em cargos de Comissão e não esteja cedido;
- a.5) Não ter sofrido penalidades disciplinares (advertência escrita e suspensão) e/ou não ter respondido a Processo de Apuração e Gestão de Consequências (PAGC), nos últimos 12 meses;
- a.6) Não estiverem exercendo cargo eletivo ou função de representação política nos Poderes Executivo, ou Legislativo.

b) Estarão **aptos a votar** os empregados que:

- b.1) Estão ativos na FeSaúde, incluindo os empregados admitidos via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em cargos de Comissão e cedido;

b.2) Não ter sofrido penalidades disciplinares (advertência escrita e suspensão) e/ou não ter respondido a Processo de Apuração e Gestão de Consequências (PAGC), nos últimos 12 meses.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

6.1. A Comissão Eleitoral será responsável por analisar todas as inscrições submetidas, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital. Concluído o processo de análise preliminar, será publicada, no prazo estipulado no calendário eleitoral, a relação nominal das candidaturas deferidas e indeferidas, disponibilizada simultaneamente no Portal ADMRH e no Sistema de Gestão de Documentos (SisGeD).

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas serão formalmente notificados, de forma individualizada, com a apresentação dos fundamentos que motivaram a decisão.

6.3. Caberá recurso à Comissão Eleitoral quanto ao indeferimento da inscrição, observando-se o prazo estipulado no calendário eleitoral. O recurso deverá conter os elementos necessários à reavaliação da decisão, devidamente justificados.

6.4. As orientações detalhadas para interposição do recurso, incluindo o modelo de e-mail e os canais de envio, serão divulgadas exclusivamente no Portal ADMRH, na seção dedicada à Eleição do Conselho Curador.

6.5. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos interpostos dentro do prazo previsto no calendário eleitoral, deliberando de forma fundamentada e irreversível.

6.6. Caso se identifique, a qualquer tempo, inclusive após o julgamento de eventuais recursos, que o candidato não atendia integralmente aos requisitos fixados neste Edital, a respectiva inscrição será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

6.7. No caso de a irregularidade ser constatada somente após a realização da votação, os votos atribuídos ao candidato considerado inelegível serão anulados, preservando-se, todavia, sua contabilização exclusiva para efeito de verificação do quórum mínimo de participação previsto no Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

7.1. Após a divulgação da lista provisória de candidatos habilitados, será facultado a qualquer eleitor regularmente apto o direito de apresentar impugnação fundamentada à habilitação de qualquer candidatura, observando-se o prazo estabelecido no calendário eleitoral.

7.2. As instruções para envio da impugnação serão disponibilizadas no Portal ADMRH, na seção específica da Eleição do Conselho Curador. O modelo de e-mail de impugnação deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação e qualificação do(a) impugnante;

b) Exposição clara, objetiva e devidamente fundamentada dos fatos que ensejam a impugnação;

c) Indicação, sempre que possível, de documentos ou outros elementos probatórios que sustentem a alegação;

d) Fundamentação restrita à análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Poderá apresentar impugnação qualquer empregado público vinculado à FeSaúde, desde que apresente elementos mínimos de materialidade que justifiquem a admissibilidade da sua manifestação.

7.4. Após o recebimento da impugnação, a Comissão Eleitoral notificará formalmente o(a) candidato(a) impugnado(a), que poderá apresentar contrarrrazões no prazo definido no calendário eleitoral.

7.5. As orientações detalhadas para apresentação das contrarrrazões, bem como o modelo de e-mail, serão igualmente disponibilizadas no Portal ADMRH, na aba específica da Eleição do Conselho Curador.

7.6. A Comissão Eleitoral apreciará, em instância única e decisória definitiva, tanto a impugnação quanto as contrarrrazões eventualmente apresentadas, proferindo decisão devidamente fundamentada no prazo estipulado no calendário eleitoral.

7.7. Caso a impugnação seja considerada procedente, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O(a) candidato(a) impugnado(a) será desclassificado(a) do processo eleitoral;

b) Os votos eventualmente atribuídos a sua candidatura serão anulados, mantendo-se, contudo, sua contabilização apenas para fins de aferição do quórum mínimo de participação.

7.8. Concluído o julgamento de todas as impugnações e das respectivas contrarrrazões, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva de candidatos habilitados, no Portal ADMRH e no Sistema de Gestão de Demandas (SisGeD), conforme prazos fixados no calendário eleitoral.

8. DAS CAMPANHAS ELEITORAIS

8.1. Todos os candidatos terão igual direito de promover suas campanhas eleitorais, desde que os atos não prejudiquem o funcionamento das unidades de saúde, nem constriam os demais empregados.

8.2. Poderão, para tanto, utilizar-se os candidatos de meios de divulgação de suas propostas por meio de redes sociais, e-mail particular e, verbalmente, vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos públicos para tal, incluindo grupos de mensagens institucionais.

8.3. Qualquer tipo de propaganda que não as previstas no item anterior ou abuso no direito de divulgação, deverá ser informado à Comissão Eleitoral, através do e-mail eleicaoconselhocurador@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

8.4. São vedadas as propagandas que contenham conteúdos agressivos, ofensivos ou que causem constrangimentos a terceiros, ficando o candidato infrator sujeito ao cancelamento de sua candidatura, após comprovadas eventuais irregularidades pela Comissão Eleitoral.

8.5. É vedado o uso de carros de som ou congêneres, assim como afixação e entrega de impressos dentro das unidades.

8.6. Caso a comprovação de irregularidade ocorra após o pleito, os votos dados a este candidato serão considerados como "nulos".

8.7. Havendo dúvidas dos candidatos inscritos quanto à divulgação de sua candidatura, caberá a estes dirigirem-se à Comissão Eleitoral para elucidá-las, através do e-mail eleicaoconselhocurador@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. A eleição ocorrerá em turno único, por meio de votação individual, direta, secreta e eletrônica via SisGeD, assegurando-se a isonomia e a integridade do processo.

9.2. O voto é pessoal e intransferível, não sendo admitido voto por procuração, delegação ou por terceiros sob nenhuma hipótese.

9.3. A votação ocorrerá dentro do período **definido** no calendário oficial deste Edital, não sendo permitido qualquer registro após o horário de encerramento estipulado.

9.4. Havendo no último dia uma contagem de votos inferior a 1/3 do total de colaboradores, a votação poderá ser prorrogada e o período de prorrogação será divulgado.

10. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

10.1. A votação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Gestão de Demandas – SisGeD, plataforma oficial utilizada pela FeSaúde.

10.2. O sistema SisGeD poderá ser acessado por meio de dispositivos com conexão à internet (computadores, notebooks, tablets ou smartphones), estando disponível para acesso tanto em território nacional quanto no exterior.

10.3. O sistema permanecerá ativo durante todo o período de votação, conforme estabelecido no calendário deste Edital, garantindo o pleno exercício do direito ao voto.

10.4. Em caso de falha de acesso não atribuível à infraestrutura da Fundação (SisGeD), o eleitor poderá comunicar à Comissão Eleitoral, durante o período de votação, para que possíveis ajustes sejam realizados.

10.5. O encerramento do sistema de votação será automático, respeitando a data e o horário final estipulado no calendário eleitoral.

11. DA APURAÇÃO

11.1. A apuração será realizada de forma eletrônica, por meio do sistema SisGeD, garantindo segurança, rastreabilidade e transparência no processo eleitoral.

11.2. O processo de apuração ocorrerá na Sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, com o acompanhamento da Comissão Eleitoral.

11.3. Os empregados que desejarem verificar a apuração poderão acessar o SisGeD na data prevista no calendário eleitoral.

11.4. Compete à Comissão Eleitoral acompanhar o sistema SisGeD quanto à contagem, verificação, homologação e divulgação dos resultados.

11.5. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios, aplicados sucessivamente até que se obtenha um vencedor:

a) Maior tempo de contrato de trabalho com a Fundação;

b) Maior idade;

c) Maior escolaridade;

d) Sorteio, em sessão aberta com a presença da Comissão Eleitoral e dos representantes da mesa apuradora, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

11.6. Ao término da apuração, será lavrada ata de encerramento pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser assinada digitalmente por todos os seus integrantes.

12. DO RESULTADO E DA SUA DIVULGAÇÃO

12.1. Encerrado o período de votação e concluída a apuração automática dos votos pelo sistema SisGeD (Sistema de Gestão de Demandas), a Comissão Eleitoral elaborará o Relatório de Resultados Eleitorais, contendo a totalização dos votos válidos, a identificação dos candidatos eleitos (titular e suplente), percentuais de participação, e eventual registro de intercorrências, devidamente assinado por todos os seus membros.

12.2. Será considerado eleito como titular o candidato mais votado na respectiva categoria. O candidato subsequente mais votados ocupará a vaga de suplência, na ordem decrescente de votação.

12.3. Em caso de renúncia expressa ou tácita, impedimento legal, falecimento, perda de vínculo funcional, ou inabilitação posterior de qualquer dos candidatos eleitos (titulares ou suplentes), dentro do período de validade deste Edital, será automaticamente convocado o candidato imediatamente subsequente mais votado, obedecida à ordem classificatória e os critérios de elegibilidade.

12.4. O prazo de validade deste processo eleitoral será de 03 (três) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, período durante o qual os candidatos não eleitos e classificados poderão ser convocados para assumir vagas decorrentes de vacância.

12.5. Na hipótese de empate entre candidatos aptos à substituição, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios do item 11.5.

12.6. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado oficial do pleito nos seguintes canais, simultaneamente, e na data prevista no calendário eleitoral.

a) Portal ADMRH;

b) Sistema SisGeD.

12.7. A homologação do resultado será realizada pela Diretoria Executiva no prazo previsto no calendário eleitoral, mediante publicação de Portaria de Nomeação dos Representantes Eleitos (titulares e suplentes) no Diário Oficial do Município de Niterói.

12.8. A posse dos eleitos ocorrerá em cerimônia institucional organizada pela FeSaúde, com assinatura do termo de posse e registro em ata.

12.9. Todos os documentos do processo eleitoral, incluindo pareceres, atas, relatórios, registros de votação, decisões e recursos, serão protocolados e arquivados pela Fundação, sob responsabilidade da Diretoria Geral, com suporte técnico do Setor de Gestão de Pessoas.

12.10. A Fundação manterá a guarda de toda a documentação por prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da homologação do resultado, garantindo sua integridade e disponibilidade para auditorias, fiscalizações e consultas administrativas.

12.11. A documentação poderá ser acessada por órgãos de controle interno e externo, mediante requisição formal e dentro dos limites legais da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

12.12. A homologação e a nomeação oficial dos representantes eleitos constituem atos administrativos definitivos, encerrando formalmente o processo eleitoral, salvo em caso de anulação posterior por decisão judicial ou administrativa devidamente fundamentada.

13. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO E DECISÕES DO COMITÊ ELEITORAL

13.1. Será admitido recurso contra decisões da Comissão Eleitoral ou contra o resultado da eleição, desde que fundamentado e apresentado por escrito, via e-mail ou entregue pessoalmente à Comissão Eleitoral na Sede da Fundação, com identificação completa do recorrente, dentro do prazo previsto no calendário eleitoral. Denúncias anônimas não serão aceitas nem consideradas para análise formal.

13.2. A Comissão Eleitoral deverá apresentar resposta conclusiva à denúncia no prazo previsto no calendário eleitoral, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos adicionais, conforme necessário.

13.3. Qualquer eleitor poderá interpor recurso contra o resultado da eleição, desde que indique de forma clara e objetiva os fundamentos do pedido e apresente os elementos mínimos de prova ou indício das irregularidades apontadas.

13.4. O recurso contra o resultado da eleição somente será admitido pela Comissão Eleitoral quando houver:

a) Descumprimento manifesto do presente Edital;

b) Prova de fraude ou irregularidade capaz de comprometer a legitimidade do pleito;

c) Utilização de documentos falsos ou inidôneos por candidato na fase de inscrição, ou habilitação;

d) Abuso ou excesso de poder político, econômico, administrativo ou uso indevido de estrutura institucional;

e) Descumprimento das condições de elegibilidade após a inscrição deferida.

13.5. Recebido e admitido o recurso, a Comissão Eleitoral notificará os envolvidos, que terão o prazo previsto no calendário eleitoral para apresentar contrarrazões, garantindo-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. A Comissão Eleitoral deliberará de forma fundamentada sobre os recursos apresentados, podendo:

a) Indeferi-los, mantendo o resultado ou decisão questionada;

b) Acatar total ou parcialmente o pedido, aplicando medidas corretivas, inclusive anulação de votos ou convocação de nova votação parcial, ou total, se necessário.

13.7. A decisão da Comissão Eleitoral sobre os recursos será definitiva na instância administrativa eleitoral interna, sendo publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do resultado da eleição.

14. DO PRAZO DE INVESTIDURA

14.1. O prazo de investidura dos representantes eleitos dos empregados no Conselho Curador da Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde será de 03 (três) anos, contados a partir da data da posse oficial.

14.2. Encerrado o processo eleitoral e homologado o resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará, no prazo previsto no calendário eleitoral, a relação nominal do titular e suplente, à Diretoria Executiva da FeSaúde.

14.3. A Diretoria Executiva da FeSaúde deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal do resultado, publicar a nomeação dos representantes eleitos no Diário Oficial do Município de Niterói.

14.4. O mandato dos representantes eleitos terá início na data da posse e se encerrará automaticamente após 03 (três) anos, na mesma data do terceiro ano subsequente, salvo nos casos de recondução.

14.5. Será permitida a recondução do conselheiro eleito por mais 01 (um) mandato consecutivo, mediante participação e aprovação em novo processo eleitoral, respeitadas todas as exigências previstas neste Edital.

14.6. O conselheiro que tiver cumprido dois mandatos consecutivos deverá aguardar pelo menos um mandato completo para se candidatar novamente à função.

14.7. O membro suplente será investido simultaneamente ao titular, com vigência idêntica e direito à recondução, nos mesmos termos.

14.8. O suplente será convocado para substituir temporariamente o titular em casos de ausência justificada, impedimento legal, afastamento temporário ou licença reconhecida pela administração da Fundação.

14.9. Em caso de vacância definitiva do titular — por falecimento, renúncia, destituição ou perda de vínculo com a FeSaúde — o respectivo suplente será investido na titularidade para cumprimento do tempo restante de mandato. A Diretoria Executiva deverá, nesse caso, adotar as providências para eventual substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, junto ao Conselho Curador.

14.10. A convocação do suplente para assumir a titularidade será formalizada por meio de ato da Diretoria Executiva, com registro da nova situação funcional em ata e publicação oficial.

14.11. A ausência não justificada do titular por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas durante o período do mandato poderá ensejar sua substituição definitiva pelo suplente, conforme previsto no Estatuto da Fundação.

14.12. O suplente que for convocado e deixar de comparecer a 02 (duas) convocações consecutivas sem justificativa poderá ser excluído da suplência, conforme avaliação do Conselho Curador.

14.13. Os conselheiros eleitos — titulares e suplentes — deverão manter seus dados cadastrais e de contato atualizados junto ao Setor de Gestão de Pessoas da FeSaúde e à Secretaria do Conselho Curador.

14.14. Todos os conselheiros investidos se comprometem formalmente a observar os princípios da legalidade, da ética, da imparcialidade e da transparência no exercício de suas atribuições, conforme legislação vigente e o Estatuto da FeSaúde.

14.15. O comparecimento às reuniões do Conselho Curador será obrigatório. O conselheiro deverá informar previamente sua chefia imediata quanto às datas das reuniões ordinárias e, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, as extraordinárias.

14.16. A liberação do conselheiro de suas atividades laborais para participar das reuniões será considerada de interesse institucional da FESAÚDE, não acarretando prejuízo funcional.

14.17. Os conselheiros eleitos não farão jus a qualquer tipo de remuneração adicional ou gratificação pelo exercício da função representativa, salvo previsão legal futura.

14.18. O mandato poderá ser interrompido por decisão fundamentada do Conselho Curador nos casos de infração ética grave, condenação judicial, perda do vínculo funcional ou descumprimento reiterado das obrigações regimentais.

14.19. A investidura dos eleitos — tanto titulares quanto suplentes — será registrada no sistema SisGeD e arquivada em pasta funcional no Setor de Recursos Humanos, com ciência à Diretoria Executiva, ao Conselho Curador e à Comissão Eleitoral.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, com base nos princípios da legalidade, ética, publicidade e transparência, sempre em consonância com os objetivos do processo eleitoral.

15.1.1. O processo eleitoral poderá ter seus prazos suspensos ou interrompidos temporariamente, por decisão fundamentada da Comissão Eleitoral, para a realização de diligências destinadas à apuração de fatos relevantes, esclarecimento de dúvidas, análise de recursos, verificação de dados ou correção de eventuais inconsistências que comprometam a lisura do certame.

15.1.2. A suspensão ou interrupção de prazos será comunicada formalmente aos candidatos e publicada nos canais institucionais da FeSaúde.

15.2. A Comissão Eleitoral poderá corrigir, atualizar ou modificar as disposições deste Edital, por meio de erratas ou outros documentos oficiais, sempre que forem identificados erros materiais, imprecisões ou situações que requeiram ajustes. Tais erratas poderão ser publicadas nos canais oficiais da Fundação, como o Portal ADMRH, o SisGeD e Diário Oficial do Município de Niterói.

15.3. Caso a Comissão Eleitoral identifique ser necessário realizar correções no Edital que modifiquem substancialmente o conteúdo ou os prazos estabelecidos, essas modificações deverão ser devidamente publicadas e republicadas no Diário Oficial do Município de Niterói, como também no Portal ADMRH, para garantir a ampla publicidade e garantir que todos os candidatos e eleitores tenham pleno conhecimento das alterações.

15.4. A Comissão Eleitoral terá a faculdade de não republicar o Edital nas seguintes situações:

a) Quando as modificações ou correções não afetarem substantivamente o conteúdo técnico, ou jurídico do processo eleitoral, ou;
b) Quando as modificações não comprometerem a competitividade do processo eleitoral, isto é, quando as alterações forem de ordem administrativa, sem impacto direto nas condições de concorrência entre os candidatos, tais como prazos para entrega de documentos ou mudanças de formato de divulgação que não alterem a essência do processo.

15.5. A não republicação do Edital será considerada válida caso as modificações sejam meramente esclarecedoras, como correções de datas, retificações de erros materiais evidentes ou ajustes pontuais em normas internas, sem implicar em alteração substancial nos critérios de elegibilidade, no direito de voto ou nas condições gerais do pleito. Nestes casos, a Comissão Eleitoral deverá garantir que a alteração seja amplamente divulgada nos canais oficiais da FeSaúde, sendo possível realizar a retificação de forma rápida e eficaz, sem prejuízo à publicidade e à transparência do processo eleitoral.

15.6. Exceções para Republicação: caso as modificações no Edital envolvam alterações significativas e substanciais, que possam gerar dúvida ou insegurança quanto à interpretação ou aplicação das normas, ou se tiverem o potencial de impactar a competitividade ou os direitos dos candidatos ou eleitores, a Comissão Eleitoral será obrigada a republicar o Edital no Diário Oficial do Município e no Portal ADMRH, mesmo que tal republicação não seja necessária conforme os critérios do Edital.

15.7. Em caso de alterações de grande relevância, a Comissão Eleitoral poderá realizar novas publicações esclarecedoras ou corrigendas, sempre respeitando o princípio da publicidade, para que nenhum candidato ou eleitor seja prejudicado devido a mudanças de última hora no Edital. Tais publicações também deverão garantir a igualdade de acesso à informação e evitar qualquer tipo de vantagem indevida a qualquer candidato.

15.8. Caso a republicação do Edital seja necessária, será estipulado um novo calendário para o processo eleitoral, levando em consideração as modificações realizadas, com o devido ajuste de prazos, a fim de assegurar que todos os participantes do pleito, tanto candidatos quanto eleitores, possam ter tempo suficiente para se adequar às novas condições, sem prejuízo do caráter competitivo do pleito.

15.9. A Comissão Eleitoral poderá realizar correções de erro material de caráter não substancial (como erros de digitação ou equívocos sem impacto relevante no processo) sem necessidade de republicação formal, mediante publicação simples nos canais oficiais da Fundação.

15.10. As decisões da Comissão Eleitoral terão caráter definitivo no âmbito do processo, salvo pedido de reconsideração devidamente fundamentado e apresentado por escrito no prazo previsto no calendário eleitoral.

15.11. A Comissão Eleitoral permanecerá formalmente constituída até a homologação final do processo eleitoral e arquivamento da documentação pertinente.

15.12. A atuação da Comissão Eleitoral será pautada por conduta ética, diligente e imparcial, devendo ser preservada a integridade e a finalidade do processo eleitoral em todas as suas etapas.

15.13. Caso não haja candidatos inscritos e homologados para o pleito, os representantes atuais dos empregados no Conselho Curador terão seus mandatos automaticamente prorrogados por igual período, até que nova eleição possa ser regularmente realizada.

15.14. Caberá exclusivamente à Comissão Eleitoral a deliberação sobre situações não previstas expressamente neste Edital ou na legislação aplicável.

RETIFICAÇÃO DO ANEXO 1 DO EDITAL DA ELEIÇÃO Nº 001/2025

EDITAL RETIFICADO SOBRE O PROCESSO ELEITIVO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DO QUADRO PERMANENTE NO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI PARA O TRIÊNIO DE 2026/2029.

1. Este Calendário Eleitoral visa estabelecer a programação e as datas previstas para a realização do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos empregados do quadro permanente no Conselho Curador da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FESAÚDE), para o triênio de 2026/2029.

2. O presente calendário visa garantir a transparência, a ampla participação e o cumprimento rigoroso de todas as etapas do pleito, conforme disposto no Edital de Eleição n.º 001/2025:

N.º	Etapas	Data(s)	Observações
1	Publicação do Edital de retificação e início do período oficial de pré-campanha Eleitoral	Até 24/11/2025	Início oficial do processo
2	Período de Inscrição de Candidaturas	01 a 05/12/2025	Pelo sistema SISGED Sistema ativo a partir de 8h do primeiro dia até 17h do último dia
3	Divulgação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	09/12/2025	Via SisGeD
4	Prazo para Recurso contra Indeferimento de Inscrição	10/12/2025	Até 17h do último dia
5	Prazo para Comissão analisar as solicitações de recurso do indeferimento de candidaturas	Até 12/12/2025	Em reunião da Comissão
6	Publicação da Lista de Candidatos Habilitados (Pós-Recurso)	15/12/2025	Início da campanha se não houver impugnações
7	Prazo para Impugnação de Candidaturas	16/12/2025	Deve ser fundamentada e acompanhada de documentos
8	Prazo para Apresentação de Contrarrazões às Impugnações	Até 18/12/2025	Deve ser fundamentada e acompanhada de documentos
9	Prazo para Comissão analisar as solicitações de impugnação e as contrarrazões	Até 23/12/2025	Em reunião da Comissão
10	Publicação da Lista Final de Candidatos Aptos	06/01/2026	Lista definitiva após análise de impugnações
11	Período Oficial de Campanha Eleitoral	06/01/2026 a 13/01/2026	Vedado uso de estrutura institucional
12	Período de votação (Votação Eletrônica – SISGED)	14/01/2026 a 20/01/2026	Sistema ativo das 08h às 17h
13	Apuração dos Votos e Divulgação do Resultado Preliminar	21/01/2026	Resultado divulgado no SisGeD
14	Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	Até 23/01/2026	Conforme item 12 do Edital
15	Julgamento dos Recursos e Elaboração do Relatório Final Consolidado	Até 27/01/2026	Em reunião da Comissão
16	Homologação e Publicação do Resultado com Nomeação Oficial	Até 09/02/2026	Resultado divulgado nos canais oficiais da FeSaúde.
17	Cerimônia de Posse dos Representantes Eleitos	11/02/2026	Posse com assinatura de termo

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

Período para entrega de proposta: 22/10/2025 10h até 04/11/2025, às 11h (horário de Brasília); **Abertura da Sessão Pública:** 04/11/2025, às 11h (horário de Brasília); **Local:** Plataforma; **Objeto:** Aquisição de Insumos Saneantes para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000042/2025; **Processo Administrativo nº** 9900207206/2025

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

PORTARIA Nº 375/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 099/2025** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e
DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotado na Sede desta
Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação artística do cantor “**ANDERSON
FREIRE**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para 01
(uma) apresentação, referente ao evento “ANIVERSÁRIO DE NITERÓI – 452 ANOS” que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2025, às 21:00
horas, na Praia de Icaraí, Icaraí - Niterói/RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900234690/2025.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo:
Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 — lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 099/2025

Autorizo e Ratifico a contratação artística do cantor “**ANDERSON FREIRE**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo
valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para 01 (uma) apresentação, referente ao evento “ANIVERSÁRIO DE NITERÓI – 452
ANOS” que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2025, às 21:00 horas, na Praia de Icaraí, Icaraí - Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo
CRIATIVE MUSIC LTDA, sob o CNPJ nº 08.648.622/0001-32. Processo Administrativo/FAN nº 9900234690/2025; Dotação Orçamentária: PT:
41.41.13.392.0136.6067, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas
alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 519/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de
29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

Conceder, a contar de 13/05/2025, Aposentadoria por Invalidez à servidora **Ana Paula de Aguiar Manzi**, Merendeiro EF V, matrícula nº
11233951-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, com
redação dada pela EC nº 41/2003, com os proventos fixados conforme artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c
artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, nos termos do apurado no processo nº **9900179299/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de **13/05/2025, em R\$2.482,12 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos)** os proventos mensais
da servidora **Ana Paula de Aguiar Manzi**, Merendeiro EF V, matrícula nº 11233951-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal
de Educação, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Total dos Proventos: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 - **R\$2.482,12**

PORTARIA Nº 520/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de
dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Por Idade e Tempo De Contribuição ao servidor **Antônio Marcos Ribeiro**, Eletricista, nível 03, categoria II, matrícula
nº **1229.040-1**, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo,
com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados
conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900164974/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$7.352,90 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)** os proventos mensais do servidor **Antônio
Marcos Ribeiro**, Eletricista, nível 03, categoria II, matrícula nº **1229.040-1**, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do
Município de Niterói, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme
parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 25/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 1.072/1992 e o artigo 3º da Emenda
Constitucional nº 47/2005 - **R\$2.968,15**

Adicional por Tempo de Serviço - 35%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo
integral - **R\$1.038,85**

Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100%: Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 – **R\$2.968,15**

Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do valor de 6/8 de 2/3 do Símbolo CC- 3: Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo
14 da Lei nº 1.565/1996 e o artigo 3º da Lei nº 1.145/1992 - **R\$377,75**

TOTAL: **R\$7.352,90**

EXTRATO NITPREV Nº 44/2025

INSTRUMENTO: Contrato nº 33/2025 **PARTES:** A Niterói Prev e a empresa BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.423.535/0001-09
OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de atualização de software e garantia de hardware Appliance UTM
firewall Blockbit - BB50 **VALOR TOTAL:** R\$ 52.645,42 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) PT. nº
1082.09.126.0145.6311 - Natureza das Despesas nº 33.90.40 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 236/2025 **FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso I
da Lei nº 14.133/2021, bem como o Processo nº 9900192722/2025 **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Despachos do Presidente

Processo nº 9900214131/2025 - Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

Processo nº 9900223388/2025 - Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

Processo nº 9900222340/2025 - Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

Processo nº 9900110223/2024 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900108199/2024 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900116962/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 843/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis
Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de
setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900232134/2025

RESOLVE:

Art. 1º Instituir área destinada a carga e descarga na Rua Leite Ribeiro, no trecho compreendido entre a

Alameda São Boaventura e Rua Homero Pinheiro, em sentido longitudinal, de segunda a sexta, das 9h às 16h e aos sábados, das 10h às 13h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 844/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis
Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de
setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria
Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “**FLA BARRETO**”

Considerando o processo administrativo nº 9900231221/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Presidente Craveiro Lopes, do nº 562 ao nº 613, no bairro Barreto, no dia 29/11/2025, no horário das 15h às 21h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN

Despacho do Presidente

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

INTIMAÇÕES:

1 – JORGE RIBEIRO DA COSTA– INT. 09188– Rua Barra Mansa SNº /JD. Bela Vista – QD. O LT. 037– Sapê– Insc. 1036243 – CPF/CNPJ: ****52227**

2 – MAISON CASCADE – INT. 09412 – Av. Prof. Sylvio Picanço, nº 813 – Charitas – Insc. **** CPF/CNPJ: 039****/0001- 57

AUTO DE INFRAÇÃO:

1 – BENTO DA SILVEIRA PINTO NETTO – AUTO: 09414 – Rua 1, 0 S/N, Qd. 005 Lt 013 – Sapê – Insc. 815696– CPF/CNPJ: ****

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION

Atos do Presidente

AVISO de ADIAMENTO de RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE

HABILITAÇÃO e PROPOSTAS de PREÇOS

1 – AVISO de ADIAMENTO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS da LICITAÇÃO nº. 019/2025 - DISPUTA FECHADO – PRESENCIAL – com Inversão de Fases – Processo Administrativo de nº. 9900168192/2025, tendo como objeto: "CONSTRUÇÃO de ESTABILIZAÇÕES (CORTINAS ATIRANTADAS), ESTACAS RAÍZES na RUA SILVEIRA da MOTA nº. 519, 524 e 554 NA COMUNIDADE BOA VISTA no bairro FONSECA – Niterói/RJ", que seria realizado no dia 21/11/2025 às 11:00 (onze) horas, para o dia 24/11/2025, às 11:00 (onze) horas, em virtude de DECRETO DE PONTO FACULTATIVO N°. 542/2025.

AVISO de ADIAMENTO de RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS de PREÇOS

Fica adiado o RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO nº. 020 / 2025 - DISPUTA FECHADO – PRESENCIAL – com inversão de fases – PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº. 9900197930/2025, tendo como OBJETO: "Construção do bicicletário no bairro de Charitas – Niterói/RJ", que seria realizado no dia 21 / 11 / 2025 às 14:30 (quatorze e trinta) horas, para o dia 24 / 11 / 2025, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, em virtude de decreto de ponto facultativo N°. 542/2025.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao Contrato 80/2024; **PARTES:** ION e ALICERCE COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração da denominação social da contratada e quantitativa do objeto, do Contrato nº 80/2024. O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total: **Itens Acrescidos: R\$ 4.154.073,43 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil setenta e três reais e quarenta e três centavos)**, totalizando 24,18% de alteração contratual e altera a denominação social da empresa de **LEMO RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 300, Centro, Niterói - RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.440/0001-68 para **ALICERCE COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA**, situada na Rua São Pedro, nº 154, sala 1201, Centro, Niterói - RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.440/0001-68 conforme solicitação contida no processo nº 9900136757/2025; **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor correspondente à **aprovação parcial**, fixado no montante de **R\$ 3.607.583,17 (três milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT 5351.15.451.0010.5071, ND 4.4.90.51.00, FT 2.704.00 e Empenho: 463/2025; **FUNDAMENTO:** art. 65 e o §1º parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93; **DATA:** 18/11/2025

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao Contrato 133/2024; **PARTES:** ION e VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 133/2024 de acordo com o processo nº 9900163053/2025; **PRAZO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 14/11/2025 e término em 14/11/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **VALOR** - Fica mantido o valor global originalmente pactuado de R\$ 26.671.786,81 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), observada, entretanto, a limitação orçamentária fixada pela Coordenadoria de Planejamento, Finanças e Gestão Fiscal – CPFGF, no montante de R\$ 20.803.993,72 (vinte milhões, oitocentos e três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos); **FUNDAMENTO:** art. 57 II, da Lei nº 8666/93; **DATA:** 12/11/2025